CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DATA 28/08/2023
HORA 12:03
Paula

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 02

Ofício nº 294/2023/PGM

Vilhena, 28 de agosto de 2023

Exmº. Sr.
Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei para deliberação

Solicita-se a Vossa Excelência que convoque os Vereadores para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

PROPOSIÇÃO	NÚMERO	EMENTA
Projeto de Lei Ordinária	PLO 6.755 /2023	DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ### ### 068-##), em 28/08/2023 - 11:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lvsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220599. Folha 1 de 1

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 1874/23
Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 6.755 /2023

M E N S A G E M
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho Projeto de Lei Ordinária, que altera a Lei nº 2.529, de 1º de dezembro de 2008, que delimita o perímetro urbano do Município de Vilhena – RO.

A propositura visa permitir a inclusão na área de expansão urbana do Município de Vilhena, que passará a abranger os lotes rurais localizados no Núcleo de Chácaras denominado "SETOR DE CHÁCARAS DAS TORRES" com área de 37, 2650 há (trinta e sete hectares, vinte e seis ares e cinquenta centiares), e o núcleo urbano do "Distrito De Nova Conquista" com área de 40,6481 há (quarenta hectares, sessenta e quatro ares e oitenta e um centiares).

Vale ressaltar que ambas as áreas, são núcleos urbanos de propriedade do Município, conforme matrículas anexas e tem ocupação consolidada há mais de 10 (dez) anos, sendo assim, as áreas são passíveis de aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB.

O trabalho está em execução pela Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, onde já foram feitos levantamentos topográficos, execução de mapas e posteriores serviços administrativos de reconhecimento de posse para fins de aplicação da lei. Ainda é importante frisar a importância da aplicação da lei garantindo a função social da propriedade garantido na Constituição Federal, no art. 182, além do art. 59 da Lei 10.257, 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades, além da dignidade humana da população ocupante das áreas. Possibilitando o fomento de políticas públicas nessas áreas.

Neste sentido a alteração da legislação Municipal é uma necessidade premente, pois possibilitará a regularização da área, bem como a garantia dos direitos básicos à propriedade e ao desenvolvimento econômico às centenas de famílias Vilhenenses.

Em suma, o Projeto de Lei que ora se propõem permitirá por meio da regularização promover o desenvolvimento social e econômico do Município, ao passo que tornará a legislação mais organizada e racional, sendo assim, propõe-se a revogação da legislação anterior que tratava da matéria, de modo que haja apenas uma norma em vigor sobre o assunto.

Diante disto, está convicto de que o presente Projeto de Lei constitui medida do mais elevado interesse público, como demonstrado, e submetido à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR em 28/09/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://stghp.vilhena.ro.gov.br/documento/documentoAssinado/250001 Folha 1 de 20

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 6.755, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO.

L E I:

Art. 1º Fica delimitado o perímetro urbano do Município de Vilhena - RO o contorno das áreas urbanas e das áreas de expansão urbana, abrangendo 6.502,4327 ha (seis mil quinhentos e dois hectares e quarenta e três ares e vinte e sete centiares), distribuído da seguinte forma:

I - perímetro urbano do Município de Vilhena com área de 6.363,7726 ha (seis mil trezentos e sessenta e três hectares, setenta e sete ares e vinte e seis centiares);

II - Distrito de Nova Conquista formado pelo núcleo urbanizado estabelecido com área de 40,6481 ha (quarenta hectares, sessenta e quatro ares e oitenta e um centiares); e

III - núcleo de Chácaras das Torres, Setor 12 da Gleba Corumbiara com área de 37,2650 ha (trinta e sete hectares, vinte e seis ares, cinquenta centiares) referente aos Lotes 67-A-2-R e 67-A-3.

Parágrafo único. Nas áreas de expansão urbana o Município de Vilhena lançará Imposto sobre a Propriedade Urbana – IPTU, observado o regramento previsto na Lei Complementar nº 259, de 26 de dezembro de 2017 e nas normas regulamentares aplicáveis.

Art. 2º A área remanescente do total doado ao Município de Vilhena pelo instituto de Colonização Reforma Agrária – INCRA, nos termos da Lei Federal nº 6.431, de 11 de julho de 1977, terá como destinação a exploração hortifrutigranjeira e lazer, na forma da legislação municipal.

Art. 3º São partes integrantes desta Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VIII.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.529, de 1º de dezembro de 2008, a Lei nº 2.828, de 1º de fevereiro de 2010, a Lei nº 2.847, de 16 de março de 2010, a Lei nº 2.968, de 21 de junho de 2010, a Lei nº 3.016, de 16 de agosto de 2010, a Lei nº 3.120, de 20 de novembro de 2010, a Lei nº 3.207, de 12 de abril de 2011, a Lei nº 3.370, de 6 de dezembro de 2011, a Lei nº 3.435, de 26 de março de 2012 e a Lei nº 4.327, de 3 de maio de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena -RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpvh.vilhena.ro.gov.br/documento/documentoAssinado.xhtml?documento=Assinado 2 de 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 187/23
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº 6.755, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO I

PERÍMETRO URBANO E ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Área:

6.363,7726 ha (seis mil, trezentos e sessenta e três hectares, setenta e sete ares e vinte e seis centiares), sendo:

5.013,1365 ha (cinco mil e treze hectares, treze ares e sessenta e cinco centiares) referente à área da cidade de Vilhena;

940,2297 ha (novecentos e quarenta hectares, vinte e dois ares e noventa e sete centiares) referente à área do núcleo urbano denominado "Jardim Tropical"

32,1208 ha (trinta e dois hectares, doze ares e oito centiares) referente à área do núcleo industrial denominado "Progresso" e

378,2856 ha (trezentos e setenta e oito hectares, vinte e oito ares e cinquenta e seis centiares) referente à área do núcleo denominado "Polo Industrial".

Perímetro:

63.859,73 m (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove metros e setenta e três centímetros), referente à área da cidade de Vilhena,

18.424,38 m (dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro metros e trinta e oito centímetros), referente à área do núcleo urbano denominado "Jardim Tropical",

2.576,89 m (dois mil, quinhentos e setenta e seis metros, oitenta e nove centímetros) referente ao núcleo industrial denominado "Progresso") e

8.539,99 m (oito mil, quinhentos e trinta e nove metros e noventa e nove centímetros) referente ao núcleo denominado "Polo Industrial".

Descrição do perímetro:

CIDADE DE VILHENA: Partindo do marco MPS-1, cravado ao Sul da Linha 145 segue com o azimute de 269º48'57", na distância de 210,36 m (duzentos e dez metros, trinta e seis centímetros), até encontrar o marco MPS-2; deste segue com o azimute de 341º 45'47", na distância de 1.575,00 m (mil, quinhentos e setenta e cinco metros), confrontando a oeste com faixa de domínio da rodovia BR 364, até encontrar o marco MPS-3; deste segue com o azimute de 341°35'51", na distância de 386,03 m (trezentos e oitenta e seis metros e três centímetros), confrontando a oeste com a faixa de domínio da rodovia BR- 364, até encontrar o marco M13-5; deste segue com o azimute de 342°03'21", na distância de 2.469,20 m (dois

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORICI OROZCO DE MIRANDA JUNIOR e PEDRO [illegible], em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e/ou pelo link: https://signp.vilhena.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226001 Folha 3 de 29

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 1877/25
Fls. 06

mil, quatrocentos e sessenta e nove metros e vinte centímetros), confrontando a oeste com a faixa de domínio da rodovia BR-364, até encontrar o marco M-12-5A; deste segue com o azimute de 275°49'10, na distância de 146,09 m (cento e quarenta e seis metros e nove centímetros), atravessando a rodovia BR-364, até encontrar o marco M9-3; deste segue com o azimute de 308°26'23", na distância de 1.262,45 m (mil, duzentos e sessenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando a oeste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) e Setor Pioneiro, até encontrar o marco M-396; deste segue com azimute de 207º12'02", na distância de 310,85 m (trezentos e dez metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) e Setor Pioneiro, até encontrar o marco M-397; deste segue com azimute de 308º08'44", na distância de 147,43 m (cento e quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros), confrontando ao sul com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) e Setor Pioneiro, até encontrar o marco M-398; deste segue com azimute de 307º17'14", na distância de 101,24 m (cento e um metros e vinte e quatro centímetros), confrontando a oeste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) e Setor Pioneiro, até encontrar o marco M-399A, deste segue com azimute de 213º43'41", na distância de 207,82 m (duzentos e sete metros e oitenta e dois centímetros), confrontando ao sul com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) e Setor Pioneiro, até encontrar o marco M-399B; deste segue com azimute de 130º12'30", na distância de 43,10 m (quarenta e três metros e dez centímetros), até encontrar o marco M-299-B; deste segue com azimute de 220º38'51", na distância de 90,61 m (noventa metros e sessenta e um centímetros), confrontando a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) e Setor Pioneiro, até encontrar o marco M-299-A; deste segue com azimute de 308º26'23", na distância de 144,62 m (cento e quarenta e quatro metros e sessenta e dois centímetros), confrontando ao sul com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) e Setor Pioneiro, até encontrar o marco M10-3; deste segue com o azimute de 286°54'43", na distância de 349,00 m (trezentos e quarenta e nove metros), confrontando ao sul com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M11-3; deste segue com o azimute de 16°54'43", na distância de 100,00 m (cem metros), confrontando a oeste com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M12-3; deste segue com o azimute de 286°54'43", na distância de 240,00 m (duzentos e quarenta metros), confrontando ao sul com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M13-3, deste segue com o azimute de 16°54'40", na distância de 27,00 m (vinte e sete metros), confrontando a oeste com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M14-3; deste segue com o azimute de 301°19'06", na distância de 305,50 m (trezentos e cinco metros e cinqüenta centímetros), confrontando a oeste com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M15-3; deste segue com o azimute de 286°54'43", na distância de 919,00 m (novecentos e dezenove metros), confrontando ao sul com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M1-02; deste segue com o azimute de 196°54'43", na distância de 60,00 m (sessenta metros), confrontando a leste com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M2-2; deste segue com o azimute de 286º54'43'', na distância de 385,00 m (trezentos e oitenta e cinco metros), confrontando ao sul com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M3-02; deste segue com o azimute de 196°54'43", na distância de 80,00 m (oitenta metros), confrontando a leste com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M4-02; deste segue com o azimute de 286°54'43", na distância de 225,00 m (duzentos e vinte e cinco metros), confrontando ao sul com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M5-2; deste segue com o azimute de 196°54'43", na distância de 20,00m (vinte metros), confrontando a leste com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M6-2; deste segue com o azimute de 191°04'41", na distância de 175,83 m (cento e setenta e cinco metros e oitenta e três centímetros), confrontando a leste com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco R 19; deste segue com o azimute de 287°05'01", na distância de 224,20 m (duzentos

Procuradoria Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por PAOLA COELHO DE MIRANDA 10/04/2025 16:04:22 -0300 e pode ser validado no endereço https://validar.iti.gov.br/ ou pelo link: https://signpro.vilhena.ro.gov.br/validar-documento/ com a chave 22b6d0-Assinado 22b6d0. Folha 4 de 29

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 07

e vinte e quatro metros e vinte centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco R 18; deste segue com o azimute de 273°33'16", na distância de 77,78 m (setenta e sete metros e setenta e oito centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco R 17; deste segue com o azimute de 290°46'45", na distância de 156,65 m (cento e cinqüenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando ao Sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco R 16; deste segue com o azimute de 276°35'02", na distância de 136,66 m (cento e trinta e seis metros e sessenta e seis centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco R 15; deste segue com o azimute de 278°35'25", na distância de 49,00 m (quarenta e nove metros), confrontando ao Sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco R 15A, deste segue com o azimute de 194°33'48", na distância de 667,20 m (seiscentos e sessenta e sete metros e vinte centímetros), confrontando a leste com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M 4-10; deste segue com o azimute de 270°04'29", na distância de 512,64m (quinhentos e doze metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando ao sul com o Setor 52, até encontrar o marco M4-10A; deste segue com o azimute de 189º05'54'', na distância de 8,40 m (oito metros e quarenta centímetros), confrontando ao leste com o Setor 52, até encontrar o marco M54; deste segue com o azimute de 189°12'55", na distância de 208,95 m (duzentos e oito metros e noventa e cinco centímetros), confrontando a leste com o Setor 52, até encontrar o marco M40; deste segue com o azimute de 116°11'21", na distância de 16,05 m (dezesseis metros e cinco centímetros), confrontando ao norte com o Setor 52, até encontrar o marco M42; deste segue com o azimute de 89°20'16", na distância de 150,92 m (cento e cinqüenta metros e noventa e dois centímetros), confrontando ao norte com o Setor 52, até encontrar o marco M181; deste segue com o azimute de 190°34'48", na distância de 204,00 m (duzentos e quatro metros), confrontando ao leste com o Setor 52, até encontrar o marco M178; deste segue com o azimute de 268°26'15", na distância de 251,41m (duzentos e cinquenta e um metros e quarenta e um centímetros), confrontando ao norte com o Setor 52, até encontrar o marco M33; deste segue com o azimute de 180°40'40", na distância de 14,35 m (quatorze metros e trinta e cinco centímetros), confrontando ao leste com o Setor 52, até encontrar o marco M34; deste segue com o azimute de 6°2'2", na distância de 201,65 m (duzentos e um metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando ao leste com o Setor 52, até encontrar o marco M03A; deste segue com o azimute de 90°39'38", na distância de 96,42 m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros), confrontando ao norte com a linha 140, até encontrar o marco AXB-M-5656; deste segue com o azimute de 172°22'58", na distância de 100,29 m (cem metros e vinte nove centímetros), confrontando a leste com a estrada vicinal, até encontrar o marco AXB-M-5758; deste segue com o azimute de 270°00'00", na distância de 598,22 m (quinhentos e noventa e oito metros e vinte e dois centímetros), confrontando ao sul com o lote 79-DR do Setor 12 Gleba Corumbiara , até encontrar o marco AXB-M-5759; deste segue com o azimute de 0°41'18", na distância de 106,14 m (cento e seis metros e quatorze centímetros), confrontando a oeste com o lote 79-C do Setor 12 Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXB-M-5655; deste segue com o azimute de 90°39'38", na distância de 186,54 m (cento e oitenta e seis metros e cinqüenta e quatro centímetros), confrontando ao norte com a linha 140 , até encontrar o marco M-08A; deste segue com o azimute de 6°17'55", na distância de 211,30 m (duzentos e onze metros e trinta e cinco centímetros), confrontando ao oeste com o Setor 52, até encontrar o marco M26A; deste segue com o azimute de 279°04'54", na distância de 269,21 m (duzentos e sessenta e nove metros e vinte e um centímetros), confrontando ao sul com o Setor 52 , até encontrar o marco M172; deste segue com o azimute de 269°05'22", na distância de 156,80 m (cento e cinqüenta e seis metros e oitenta centímetros), confrontando a sul com o Setor 52, até encontrar o marco M173; deste segue com o azimute de 3°19'2", na distância de 199,13 m (cento e noventa e nove metros e treze centímetros), confrontando ao oeste com o Setor 52, até encontrar o marco M176; desde segue com o azimute de 269°33'07", na distância de 1.088,56 m (mil e

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF [illegible]068-[illegible]), em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220600. Folha 5 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 08

oitenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando ao sul com o Setor 52, até encontrar o marco M1B-10; deste segue com o azimute de 190°34'48", na distância de 204,00 m (duzentos e quatro metros), confrontando ao leste com o Setor 52, até encontrar o marco M178; deste segue com o azimute de 21°43'35", na distância de 1.217,00 m (mil duzentos dezessete metros), confrontando a oeste com o Setor 61, até encontrar o marco R3A, deste segue com o azimute de 276°27'58" na distância de 72,54 m (setenta e dois metros e cinqüenta e quatro centímetros) confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco R3; deste segue com o azimute de 269°39'06", na distância de 261,30 m (duzentos e sessenta e um metros e trinta centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco R2; deste segue com o azimute de 277°48'59, na distância de 380,88 m (trezentos e oitenta metros e oitenta e oito centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco R1; deste segue com o azimute de 30°51'23", na distância de 226,00 m (duzentos e vinte e seis metros), confrontando a oeste com o Setor Vilhena, até encontrar o marco M29; deste segue com o azimute de 287°37'57", na distância de 450,38 m (quatrocentos e cinqüenta metros e trinta e oito centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco M 15, deste segue com azimute de 283°52'04", na distância de 179,58 m (cento e setenta e nove metros e cinqüenta e oito centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco M-33, deste segue com azimute de 136°20'02", na distância de 80,13 m (oitenta metros e treze centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco D-50, deste segue com azimute de 143°29'57", na distância de 156,58 m (cento e cinqüenta e seis metros e cinqüenta e oito centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco D-52,deste segue com azimute de 174°25'33", na distância de 123,29 m (cento e vinte e três metros e vinte e nove centímetros), confrontando ao oeste com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco D-54, deste segue com azimute de 167°13'00", na distância de 101,53 m (cento e um metros e cinqüenta e três centímetros), confrontando a oeste com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco D-56, deste segue com azimute de 125°27'53", na distância de 34,94 m (trinta e quatro metros e noventa e quatro centímetros), confrontando a oeste com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco D-58, deste segue com azimute de 213°27'33", na distância de 53,19 m (cinqüenta e três metros e dezenove centímetros), confrontando a oeste com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco M-31, deste segue com azimute de 98°12'27", na distância de 478,40m (quatrocentos e setenta e oito metros e quarenta centímetros), confrontando a norte com o setor 37 até encontrar o marco M-04,deste segue com azimute de 14°36'33", na distância de 520,92 m (quinhentos e vinte metros e noventa e dois centímetros), confrontando a oeste com o Setor 37, até encontrar o marco MB-3; deste segue com o azimute de 11°22'27", na distância de 111,11 m (cento e onze metros e onze centímetros), atravessando a rodovia BR-364, até encontrar o marco M3-7; deste segue com o azimute de 285°04'41", na distância de 158,99 m (cento e cinqüenta e oito metros e noventa e nove centímetros), confrontando ao sul com a faixa de domínio da rodovia BR-364, até encontrar o marco M4-7A; deste segue com o azimute de 15°02'46", na distância de 627,75 m (seiscentos e vinte sete metros e setenta e cinco centímetros), confrontando a oeste com o Setor D, até encontrar o marco M5-7A; deste segue com o azimute de 105°04'41", na distância de 143,73 m (cento e quarenta e três metros e setenta e três centímetros), confrontando ao norte com o Setor D, até encontrar o marco M-03; deste segue com o azimute de 14°09'34", na distância de 116,44 m (cento e dezesseis metros quarenta e quatro centímetros), confrontando a oeste com o Setor D, até encontrar o marco M-04; deste segue com o azimute de 106°31"51", na distância de 199,13 m (cento e noventa e nove metros e treze centímetros), confrontando ao sul com o Setor D, até encontrar o marco M-06-GER; deste segue com o azimute de 15°01'20", na distância de 425,61 m (quatrocentos e vinte e cinco metros e sessenta e um centímetros), confrontando a oeste com o Setor D, até encontrar o marco M-05-28; deste segue com o azimute de

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF [illegible]) em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpnvilhena.lvsistemas.com.br/documento/documento/Assinado/220600, Folha 6 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 187/29
Fls. 09

199°08'20", na distância de 579,06 m (quinhentos e setenta e nove metros e seis centímetros), confrontando a oeste com o Setor D, até encontrar o marco M1-39; deste segue com o azimute de 14°58'47", na distância de 254,91 m (duzentos e cinqüenta e quatro metros e noventa e um centímetros), confrontando a oeste com o Setor D, até encontrar o marco PUV-36A; deste segue com o azimute de 269º59'55", na distância de 354,51 m (trezentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros), confrontando ao sul com a Linha 135, até encontrar o marco AXBM-0250; deste segue com o azimute de 0º09'57", na distância de 414,61 m (quatrocentos e quatorze metros e sessenta e um centímetros), confrontando a oeste com o Lote 58A do Setor 12, Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0251; deste segue com o azimute de 1º41'33", na distância de 86,31 m (oitenta e seis metros e trinta e um centímetros), confrontando a oeste com o Lote 58 R-2/2B-2 do Setor 12, Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0694; deste segue com o azimute de 105º22'10", na distância de 669,07 m (seiscentos e sessenta e nove metros e sete centímetros, confrontando ao norte com 58 R-2/2B-2 do Setor 12, Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0637; deste segue com o azimute de 42°19'46", na distância de 69,69 m (sessenta e nove metros e sessenta e nove centímetros), até o marco M-03, deste segue com o azimute de 90º00'57", na distância reta de 500,00 m (quinhentos metros), confrontando ao norte com parte do Lote 49AR do Setor 12 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco M-01; deste segue com azimute de 180º00'21", na distância de 387,00 (trezentos e oitenta e sete metros), confrontando ao leste com parte do Lote 59AR até encontrar o marco M-02; cravado na linha 135,deste segue com azimute de 90º00'41", na distância de 212,35 m (duzentos e doze metros e trinta e cinco centímetros), confrontando ao sul com o perimetro urbano até encontrar o marco MA-152 cravado na Linha 135; deste segue com o azimute de 180º00'21'', na distância de 4.973,66 m (quatro mil novecentos e setenta e três metros e sessenta e seis centímetros), confrontando ao leste com o Lote 59AR do Setor 12 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco M-153 na linha 130; deste segue com o azimute de 90º00'52'', na distância de 3.339,10 m (três mil e trezentos e trinta e nove metros e dez centímetros confrontando ao norte com o Lote 49 do Setor 12 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco M-05 kapa 156; deste segue com o azimute de 179º57'39'', na distância de 3.061,50 m (três mil e sessenta e um metros e cinqüenta centímetros), confrontando a leste com o Lote 60A do Setor 12 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco M-MA15; deste segue com o azimute de 179º57'39'', na distância de 118,70 m (cento e dezoito metros e setenta centímetros), confrontando a leste com o Lote 60 do Setor 12 da Gleba Corumbiara, atravessando a rodovia BR-174, até encontrar o marco M-MA 14; deste segue com o azimute de 179º58'18'', na distância de 1.478,39 m (mil, quatrocentos e sessenta e oito metros e trinta e nove centímetros), confrontando a leste com o Lote 60 do Setor 12 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco M154-C; deste segue com o azimute de 179º58'18'', na distância de 315,11 m (trezentos e quinze metros e onze centímetros), confrontando a leste com o Lote 60 do Setor 12 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco MN156; deste segue com o azimute de 159º58'18'', na distância de 30,00 m (trinta metros), confrontando a leste com o Lote 60 do Setor 12 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco K–156, cravado na Linha 135; deste segue com o azimute de 90º00'41'', na distância de 1.394,71 m (mil, trezentos e noventa e quatro metros e setenta e um centímetros), confrontando ao norte com a Linha 135, até encontrar o marco M33-A; deste segue com o azimute de 356º31'30'', na distância de 601,62 m (seiscentos e um metros e sessenta e dois centímetros), confrontando a leste com o Setor 50, até encontrar o marco M-107; deste segue com o azimute de 121º48'53'', na distância de 30,12 m (trinta metros e doze centímetros), confrontando ao norte com o Setor 50, até encontrar o marco M-04; deste segue com o azimute de 357°34'12'', na distância de 169,00 m (cento e sessenta e nove metros), confrontando a leste com o Setor 50, até encontrar o marco M-17-A; deste segue com o azimute de 91°53'41'', na distância de 212,17 m (duzentos e doze metros e dezessete centímetros), confrontando ao sul com o Setor 50, até encontrar

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORECORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF [illegible]), em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220600, Folha 7 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/24
Fls. 10

o marco M-15; deste segue com o azimute de 356°11'13'', na distância de 450,39 m (quatrocentos e cinqüenta metros e trinta e nove centímetros), confrontando a leste com o Setor 50, até encontrar o marco M-23-B; deste segue com o azimute de 90°55'05'', na distância de 411,33 m (quatrocentos e onze metros e trinta e três centímetros), confrontando ao norte com o Setor 50, até encontrar o marco M-08-A: deste segue com o azimute de 356°16'23'', na distância de 1.266,83 m (mil duzentos e sessenta e seis metros e oitenta e três centímetros), confrontando a oeste com o Setor 50, até encontrar o marco M-03(50); deste segue com o azimute de 89°52'54'', na distância de 557,07 m (quinhentos e cinqüenta e sete metros e sete centímetros), confrontando ao norte com a linha 135, até encontrar o marco M-297; deste segue com o azimute de 179°57'01'', na distância de 300,91 m (trezentos metros e noventa e um centímetros), confrontando a oeste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-298; deste segue com o azimute de 89°37'25'', na distância de 235,93 m (duzentos e trinta e cinco metros e noventa e três centímetros), confrontando ao norte com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-300; deste segue com o azimute de 00°33'54'', na distância de 300,13 m (trezentos metros e treze centímetros), confrontando a oeste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-296; deste segue com o azimute de 89°53'00'', na distância de 578,08 m (quinhentos e setenta e oito metros e oito centímetros), confrontando ao norte com a Linha 135, até encontrar o marco M-286; deste segue com o azimute de 179°54'34'', na distância de 1.832,40 m (mil, oitocentos e trinta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-280; deste segue com o azimute de 180º00'00", na distância de 600,00 m (seiscentos metros), confrontando a leste com o Setor 94, até encontrar o marco M-3(85); deste segue com o azimute de 89°55'35'', na distância de 400,17 m (quatrocentos metros e dezessete centímetros), confrontando ao norte com o setor 93,até encontrar o M-60(93); deste segue com o azimute de 180°09'14'', na distância de 301,39 m (trezentos e um metros e trinta e nove centímetros), confrontando a leste com o Setor 93 , até encontrar o marco M-56(93); deste segue com o azimute de 90°11'30'', na distância de 314,95 m (trezentos e quatorze metros e dezessete centímetros), confrontando ao sul com o setor 93,até encontrar o M-04; deste segue com o azimute de 179°57'33'', na distância de 298,38 m (duzentos e noventa e oito metros e trinta e oito centímetros), confrontando a oeste com o Setor 85 , até encontrar o marco M-03(85); deste segue com o azimute de 270°00'00'', na distância de 562,00 m (quinhentos e sessenta e dois metros), confrontando ao sul com o Setor 85,até encontrar o M-18(85); deste segue com o azimute de 0°00'00'', na distância de 250,00 m (duzentos e cinqüenta metros), confrontando a oeste com o Setor 85 , até encontrar o marco M-17(85); deste segue com o azimute de 269°58'41", na distância de 240,00 m (duzentos e quarenta metros), confrontando ao sul com o setor 85, até encontrar o marco M14; deste segue com o azimute de 179°19'24", na distância de 50,00 m (cinqüenta metros), confrontando ao oeste com o setor 85, até encontrar o marco M13-(85); deste segue com o azimute de 269°58'41", na distância de 423,63 m (quatrocentos e vinte e três metros e sessenta e três centímetros), confrontando ao sul com o setor 85, até encontra o marco M-07(85); deste segue com o azimute de 270°00'00", na distância de 26,94 m (vinte e seis metros e noventa e quatro centímetros), confrontando ao sul com o setor 85, até encontrar o marco M-07A; deste segue com o azimute de 00°00'00", na distância de 48,62 m (quarenta e oito metros e sessenta e dois centímetros), confrontando a leste com o setor 85, até encontrar o marco MA-3-A; deste segue com o azimute de 176°37'07", na distância de 783,68 m (setecentos e oitenta e três metros e sessenta e oito centímetros), confrontando a leste com setor 85, até encontrar o marco Z-27A; deste segue com o azimute de 104°56'44", na distância de 15,52 m (quinze metros e cinqüenta e dois centímetros), confrontado ao sul com o setor 84, até encontrar o

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA em 08/04/2024 às 08:06:06 e/ou 08/04/2024 às 08:06:06.
Acesse em https://vilhena.1doc.com.br/verificacao/220600-0000-0000-0000 e informe o código 220600-0000-0000-0000 ou acesse diretamente pelo link: https://vilhena.1doc.com.br/verificacao/220600-0000-0000-0000

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 107/23
Fls. 11

marco Z-27; deste segue com o azimute de 176°32'35", na distância de 196,56 m (cento e noventa e seis metros e cinqüenta e seis centímetros), confrontado a leste com o setor 84,até encontrar o marco M-04(47); deste segue com o azimute de 49°50'51", na distância de 250,40 m (duzentos e cinqüenta metros e quarenta centímetros), confrontado a com o setor 84,até encontrar o marco M02(47); deste segue com o azimute de 319°50'51", na distância de 341,70 m (trezentos e quarenta e um metros e setenta centímetros), confrontado a leste com o setor 84, até encontrar o marco M-03 deste segue com o azimute de 90°02'57", na distância de 292,30 m (duzentos e noventa e dois metros e trinta centímetros), confrontado ao norte com o setor 84, até encontrar o marco M-02 deste segue com o azimute de 00°0'50", na distância de 599,20 m (quinhentos e noventa e nove metros e vinte centímetros), confrontado a oeste com o setor 84,até encontrar o marco M-04; deste segue com o azimute de 89°54'15", na distância de 149,80 m (cento e quarenta e nove metros e oitenta centímetros), confrontado ao norte com o setor 84, até encontrar o marco M-05; deste segue com o azimute de 179°57'33", na distância de 298,38 m (duzentos e noventa e oito metros e trinta e oito centímetros), confrontado a leste com o setor 84, até encontrar o marco M-07; deste segue com o azimute de 90°02'53", na distância de 250,66 m (duzentos e cinqüenta metros e sessenta e seis centímetros), confrontado ao norte com o setor 84, até encontrar o marco M-08; deste segue com o azimute de 90°02'57", na distância de 399,82 m (trezentos e noventa e nove metros e oitenta e dois centímetros), confrontado ao norte com o setor 84, até encontrar marco M-78(84); deste segue com o azimute de 180°02'57", na distância de 300,00 m (trezentos metros), confrontado ao leste com o setor 93, até encontrar marco M-88(84); deste segue com o azimute de 270°02'57", na distância de 314,35 m (trezentos e quatorze metros e trinta e cinco centímetros), confrontado ao sul com o setor A1, até encontrar o marco M-04 (75); deste segue com o azimute de 179°13'39", na distância de 203,55 (duzentos e três metros e cinqüenta e cinco centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-06(75); deste segue com o azimute de 90°12'50", na distância de 371,42 m (trezentos e setenta e um metros e quarenta e dois centímetros), confrontado ao sul com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-08(75); deste segue com o azimute de 359°45'46", na distância de 91,79 m (noventa e um metros e setenta e nove centímetros), confrontado a oeste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-09(75), deste segue com o azimute de 270°04'39", na distância de 316,33 m (trezentos e dezesseis metros trinta e três centímetros), confrontado ao sul com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-01(75); deste segue com o azimute de 319°50'51",na distância de 1.049,26 m (mil e quarenta e nove metros e vinte e seis centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) e Setor 75, até encontrar o marco 04-06; deste segue com o azimute de 49°59'51", na distância de 50,52 m (cinqüenta metros e cinqüenta e um centímetros), confrontado ao sul com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-12-2; deste segue por arco de circunferência com raio de 737,18 m (setecentos e trinta e sete metros e dezoito centímetros), abertura de 22°12'30", comprimento de 285,74 m (duzentos e oitenta e cinco metros e setenta quatro centímetros), com tangentes e azimutes variáveis de 139°50'51" a 162°03'21", até encontrar o marco M-12-3; deste segue com o azimute de 162°03'21", na distância de 880,00 m (oitocentos e oitenta metros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M12-4; deste segue com o azimute de 73°03'21", na distância de 19,92 m (dezenove metros e noventa e dois centímetros), confrontado ao norte com o Remanescente da área doada pelo [illegible] através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) , até encontrar o marco M13-1; deste segue com o

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF [illegible]), em 28.08.2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpnvilhena.lvsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220600. Folha 9 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/22
Fls. 12

azimute de 160°48'37", na distância de 1.200,28 m (mil e duzentos metros e vinte e oito centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M13-2; deste segue com o azimute de 160°50'07", na distância de 781,51 m (setecentos e oitenta e um metros e cinqüenta e um centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M13-3; deste segue com o azimute de 179°47'07", na distância de 131,55 m (cento e trinta e um metros e cinqüenta e cinco centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-13-4; deste segue com o azimute de 78°57'13'', na distância de 535,87 m (quinhentos e trinta e cinco metros e oitenta e sete centímetros), confrontado ao sul com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M13-6; deste segue com o azimute de 160°18'56" na distância de 420,81 m (quatrocentos e vinte metros e oitenta e um centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco PS-4, deste segue com o azimute de 161°45'47", na distância de 590,32 m (quinhentos e noventa metros e trinta e dois centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco PS-5; deste segue com o azimute de 84°57'15", na distância de 192,07 m (cento e noventa e dois metros e sete centímetros), confrontado ao norte com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco PS-6; deste segue com o azimute de 179°35'58", na distância de 505,46 m (quinhentos e cinco metros e quarenta e seis centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco PS-7, deste segue com o azimute de 251°45'47", na distância de 32,17 m (trinta e dois metros e dezessete centímetros), confrontado ao sul com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco PS-8; deste segue com o azimute de 161°45'47", na distância de 466,19 m (quatrocentos e sessenta e seis metros e dezenove centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco PS-1, fechando assim a descrição do perímetro.

NÚCLEO URBANO JARDIM TROPICAL: Partindo do marco AXBM-0754, deste segue com o azimute de 191°31'21", na distância de 355,56 m (trezentos e cinqüenta e cinco metros e cinqüenta e seis centímetros), confrontando a leste com o lote 58R-26 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0616, deste segue com o azimute de 194°51'49" na distância de 251,96 m (duzentos e cinqüenta e um metros e noventa e seis centímetros), confrontando a leste com o lote 58R-26 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0613; deste segue com o azimute de 191°22'26", na distância de 323,32 m (trezentos e vinte e três metros e trinta e dois centímetros), confrontando a leste com o lote 58R-26 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0612; deste segue com o azimute de 181°06'48", na distância de 269,44 m (duzentos e sessenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando a leste com o lote 58R-26 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0610; deste segue com o azimute de 181°17'56", na distância de 260,74 m (duzentos e sessenta metros e setenta e quatro centímetros), confrontando a leste com o lote 58R-26 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0609; deste segue com o azimute de 181°17'56", na distância de 355,06 m (trezentos e cinqüenta e cinco metros e seis centímetros), confrontando a leste com o lote 58R-26 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0608; deste segue com o azimute de 271°04'05", na distância de 513,29 m (quinhentos e treze metros e vinte e nove centímetros), confrontando ao sul com [illegible]a 135, até encontrar o marco AXBM-1182-A; deste segue com o azimute de 271º04'05", na

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signprivilhena.fvsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220600. Folha 10 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 13

distância de 324,19 m (trezentos e vinte e quatro metros e dezenove centímetros), confrontando ao sul com a Linha 135, até encontrar o marco AXBM-0687; deste segue com o azimute de 10°10'46'', na distância de 742,34 m (setecentos e quarenta e dois metros e trinta e quatro centímetros), confrontando a oeste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0686; deste segue com o azimute de 10°15'28'', na distância de 303,23 m (trezentos e três metros e vinte e três centímetros), confrontando a oeste lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0685; deste segue com o azimute de 281°45'31'', na distância de 471,40 m (quatrocentos e setenta e um metros e quarenta centímetros), confrontando ao sul com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-1200; deste segue margeando o Rio Piracolino, até encontrar o marco AXBM-1128; deste segue com o azimute de 04°06'55'', na distância de 32,28 m (trinta e dois metros e vinte e oito centímetros), confrontando a oeste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-1124; deste segue com o azimute de 330°01'48'', na distância de 174,64 m (cento e setenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando a oeste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-1118; deste segue margeando o Rio Piracolino, até encontrar o marco N-20; deste segue com o azimute de 00°21'11'', na distância de 30,00 m (trinta metros), confrontando a oeste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXB-0091; deste segue com o azimute de 00°21'11'', na distância de 3.147,53 m (três mil, cento e quarenta e sete metros e cinqüenta e três centímetros), confrontando q a oeste com o Lote 57 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0255; deste segue com o azimute de 90°38'46'', na distância de 1.229,00 m (mil duzentos e vinte e nove metros), confrontando ao norte com o Lote 48 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0613; deste segue com o azimute de 183°53'01'', na distância de 117,20 m (cento e dezessete metros e vinte centímetros), confrontando a leste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-1074; deste segue com o azimute de 183°55'18'', na distância de 170,99 m (cento e setenta metros e noventa e nove centímetros), confrontando a leste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXB-1073; deste segue com o azimute de 186°28'07'', na distância de 164,50 m (cento e sessenta e quatro metros e cinqüenta centímetros), confrontando a leste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXB-0612; deste segue com o azimute de 184°06'37'', na distância de 736,65 m (setecentos e trinta e seis metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando a leste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXB-0615, deste segue com o azimute de 94°13'43'', na distância de 1.778,88 m (mil, setecentos e setenta e oito metros e oitenta e oito centímetros), confrontando ao norte com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0614; deste segue margeando o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco 1000A; deste segue com azimute 91°20'22'', na distância de 40,33 m (quarenta metros e trinta e três centímetros), confrontando ao norte com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco 1000; deste segue com o azimute de 90°39'40'', na distância de 1.100,47 m (mil e cem metros e quarenta e sete centímetros), confrontando ao norte com o lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco 1001; deste segue com o azimute de 180°50'33'', na distância de 299,69 m (duzentos e noventa e nove metros e sessenta e nove centímetros), confrontando a leste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco 1002; deste segue com o azimute de 271°31'24'', na distância de 836,99 m (oitocentos e trinta e seis metros e noventa e nove centímetros), confrontando ao sul com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco 1003; deste segue com o azimute de 271°31'50'', na distância de 40,33 m (quarenta metros e trinta e três centímetros), confrontando ao sul com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco 1003A; deste segue margeando o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco AXBM-0666A; deste segue com o azimute de 270°32'40'', na distância de 1.020,64 m (mil e vinte metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando ao sul com o Lote 58R-

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF [illegible]) em 28.08.2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lvsistemas.com.br/documento/documento/Assinado/220600/Folha 11 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/17
Fls. 14

26 do Lote 12 da Gleba Corumbiara, até encontrar o AXBM-0754 fechando assim a descrição do perímetro.

NÚCLEO INDUSTRIAL PROGRESSO: Partindo do vértice 'M-101-B', implantado a NE da propriedade em comum com o Lote 25, Gleba Lote 48, Gleba Corumbiara, separado pelo Igarapé, coordenadas: E=807.320,247 m e N=8.598.464,843 m; deste segue confrontando a Leste com o Lote 25, Gleba Lote 48, Gleba Corumbiara separado pelo Igarapé existente com o azimute de 197°05'19" e a distância de 199,00 m até o vértice 'M-98'; (E=807.261,772 m e N=8.598.274,629 m) cravado na margem esquerda do Igarapé existente; deste segue confrontando a Leste com o Lote 25, Gleba Lote 48, Gleba Corumbiara separado pelo Igarapé existente com o azimute de 220°31'18" e a distância de 710,00 m até o vértice 'M-83' (E=806.800,456 m e N=8.597.734,914 m), cravado na linha limite da faixa de domínio da estrada Projetada na Linha 130; deste segue confrontando ao Sul com o Lote 58, Gleba Lote 48, Gleba Corumbiara com o azimute de 270°29'28" e a distância de 370,00 m até o vértice 'M-81' (E=806.430,470 m e N= 8.597.738,085 m) cravado na linha limite da faixa de domínio da Estrada Projetada na Linha 130; deste segue confrontando a Oeste com o Lote 23, Gleba Lote 48, Gleba Corumbiara com o azimute de 30°57'14" e a distância de 825,00 m até o vértice 'M-101' (E=806.854,807 m e N=8.598.445,590 m) cravado na margem esquerda do Igarapé existente; deste segue confrontando ao Norte com o Lote 25-R, Gleba Lote 48, Gleba Corumbiara, separado pelo Igarapé existente com o azimute de 94°45'59" e a distância de 225,46 m até o vértice 'M-101A'; (E=807.079,483 m e N= 8.598.426,856 m) cravado na margem esquerda do Igarapé existente; deste segue confrontando ao Norte com o Lote 25-R, Gleba Lote 48, Gleba Corumbiara separado pelo Igarapé existente, com o azimute de 81°02'02" e a distância de 243,74 m até o vértice 'M-101B'; (E=807.320,247 m e N=8.598.464,843 m) cravado na margem esquerda do Igarapé existente; ponto inicial da descrição deste perímetro.

NÚCLEO POLO INDUSTRIAL:O perímetro do imóvel objeto deste projeto se inicia, no Marco AXB M 3666 cravado no limites da faixa de domínio (100 metros) da BR-364 e da faixa de domínio da estrada vicinal (30 metros) que serve de limite com propriedade do município de Comodoro no Estado de Mato Grosso, com Coordenada plantas UTM E = 817.386,550 e N= 8.58/0.012,000, deste segue no sentido Sul, pela linha limite da faixa de domínio da estrada vicinal que faz limite com propriedades do município de Comodoro no Estado de Mato Grosso, até o Marco M-02, cravado na intersecção da linha limite da faixa de domínio da estrada vicinal com a intersecção da linha de divisa do lote 90AR, a ser desmembrado, na distancia de 1.349,00 metros e azimute de 207° 12' 02" (duzentos e sete graus, doze minutos e dois segundos), limitando pela esquerda com a área da estrada vicinal existente; daí segue no sentido Oeste por uma linha reta na distancia de 2.461,63 metros e azimute de 325° 58'06" (Trezentos e vinte e cinco graus, cinqüenta e oito minutos e seis segundos), até o Marco M-03, cravado no limites com o lote 90A-R1, limitando pela esquerda com o remanescente do lote 90A-R1; deste segue na direção norte, na distancia de 1.900,08 metros e azimute de 31° 54'00" (Trinta e um graus, cinqüenta e quatro minutos e zero segundos), até o Marco M-04, limitando pela esquerda com o lote 90-AR1 , cravado na faixa do desmembramento do lote 90A-R1, já identificado neste documento; deste segue na direção Nordeste até o Marco M-05, cravado a Noroeste da propriedade, na linha limite da faixa de domínio da BR-364 (100 metros),fundo do CETREMI, na distancia de 190,53 metros e azimute de 72° 08'59" (Setenta e dois graus, oito minutos e cinqüenta e nove segundos), limitando pela esquerda com o lote 90-AR1 ; deste segue pela linha limite da faixa de domínio da BR-364, pela sua margem direita, tomando o sentido Vilhena/Comodoro no Estado de Mato Grosso, até o Marco inicial = AXB M 3666, ponto de partida da [illegible]ção deste perímetro na distancia de 2.638,75 metros e azimute de 162° 08'59" (Cento e sessenta

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por HORACIO ORTIGUEIRA DE MIRANDA JUNIOR em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://assinadigital.vilhena.com.br/documento/Assinado 23(6)#1 Folha 12 de 26

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 187/23
Fls. 15

e dois graus, oito minutos e cinqüenta e nove segundos), limitando pela esquerda com a área da BR-364, fechando assim a descrição do perímetro.

NÚCLEO DE CHÁCARAS DAS TORRES:O perímetro do imóvel objeto deste projeto se inicia, no Marco MB-144 cravado no limites da faixa de domínio (100 metros) da BR-364 , deste segue no sentido Oeste, pela linha limite da faixa de domínio da BR 364, até o Marco MA-144, cravado na divisa da área do lote 64-A(3) e do Lote 66 ambos rurais, comdistância de 972,44 metros e azimute de 272° 1' 18" (duzentos e setenta e dois graus, um minuto e dezoito segundos), limitando a sul frente com a BR 364 ; daí segue no sentido Norte até o Marco MS-144 cravado no limite da Linha 135 do Setor 12 da Gleba Corumbiara e o Lote 66 do Setor 12 da Gleba Corumbiara, sendo limite o Lote 66, com distancia de 991,41m e azimute de 0° 1' 15" (um minuto e quinzesegundos), limitando a oeste com o lote 66 do Setor 12 da Gleba Corumbiara; daí segue no sentido Leste até o Marco MC-144, sendo o limite a Linha 135, cravado na faixa de domínio da Linha 135 e divisa dos lotes 67-A2-R e 67A(5), com distância de 977,83 metros e azimute de 90° 2' 46" (noventa graus, dois minutos e quarenta e seis segundos), limitado a norte fundo com a Linha 135, daí segue até o ponto inicial de descrição desse perímetro MB-144, com distância de 1.021,65m metros e azimute de 180º23'9" (cento e oitenta graus, vinte e três minutos e nove segundos), limitando a Leste esquerda com o lote 67A(5) do Setor 12 da Gleba Corumbiara, fechando assim a descrição do perímetro.

DISTRITO DE NOVA CONQUISTA:O perímetro do imóvel objeto deste projeto se inicia no Marco F90-M-14414, com Coordenada UTM Longitude -60°17'13,023", Latitude -12°58'51,403" e Altitude 307,641 m, segue no sentido Sudeste, com Azimute 138°51'00" (cento e trinta e oito graus, cinquenta e um minutos), com Distância de 667,10 m (seiscentos e sessenta e sete metros e dez centímetros), com a Confrontação do P.A. NOVA CONQUISTA, até o Marco F90-M-14301,com Coordenada UTM Longitude -60°16'58,460", Latitude -12°59'07,750" e Altitude 328,159 m, segue no sentido Sudoeste, com Azimute 223º29'00'' (duzentos e vinte e três graus, vinte e nove minutos), com Distância de 636,37 m (seiscentos e trinta e seis metros e trinta e sete centímetros), com a Confrontação do P.A. NOVA CONQUISTA, até o Marco F90-M-14323, com Coordenada UTM Longitude -60°17'12,994", Latitude -12°59'22,771" e Altitude 329,341 m, segue no sentido Noroeste, com Azimute 317º57'00" (trezentos e dezessete graus e cinquenta e sete minutos), com Distância de 600,12 m (seiscentos metros e doze centímetros), com a Confrontação do P.A. NOVA CONQUISTA, até o Marco ALT-M-3502, com Coordenada UTM Longitude -60°17'26,330", Latitude -12°59'08,270" e Altitude 311,847 m, segue no sentido Nordeste, com Azimute 46°13' (quarenta e seis graus e treze minutos), com Distância de 351,33 m (trezentos e cinquenta e um metros e trinta e três centímetros),com a Confrontação do P.A. NOVA CONQUISTA, até o Marco ALT-M-3503, com Coordenada UTM Longitude -60°17'17,914", Latitude -12°59'00,360" e Altitude 310,688 m, segue no sentido Noroeste, com Azimute 321°38' (trezentos e vinte e um graus e trinta e oito minutos), com Distância de 76,93 m (setenta e seis metros e noventa e três centímetros), com a Confrontação do P.A. NOVA CONQUISTA, até o Marco ALT-M-3504, com Coordenada UTM Longitude -60°17'19,498", Latitude -12°58'58,397" e Altitude 307,287 m, segue no sentido Noroeste, com Azimute 344°29' (trezentos e quarenta e quatro graus e vinte e nove minutos),com Distância de 61,82 m (sessenta e um metros e oitenta e dois centímetros), com a Confrontação do P.A. NOVA CONQUISTA, até o Marco F90-M-14317, com Coordenada UTM Longitude -60°17'20,046", Latitude -12°58'56,459" e Altitude 307,966 m, segue no sentido Nordeste, com Azimute 53°43' (cinquenta e três graus e quarenta e três minutos), distância de 262,59 (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros), com a

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF [illegible]), em 28.08.2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.bsistemas.com.br documento documentoAssinado 220600, Folha 13 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187129
Fls. 16

Confrontação do P.A. NOVA CONQUISTA, até o Marco F90-M-14414, fechando assim a descrição do perímetro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena -RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF [illegible]), em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.fxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220600. Folha 14 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 17

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO II

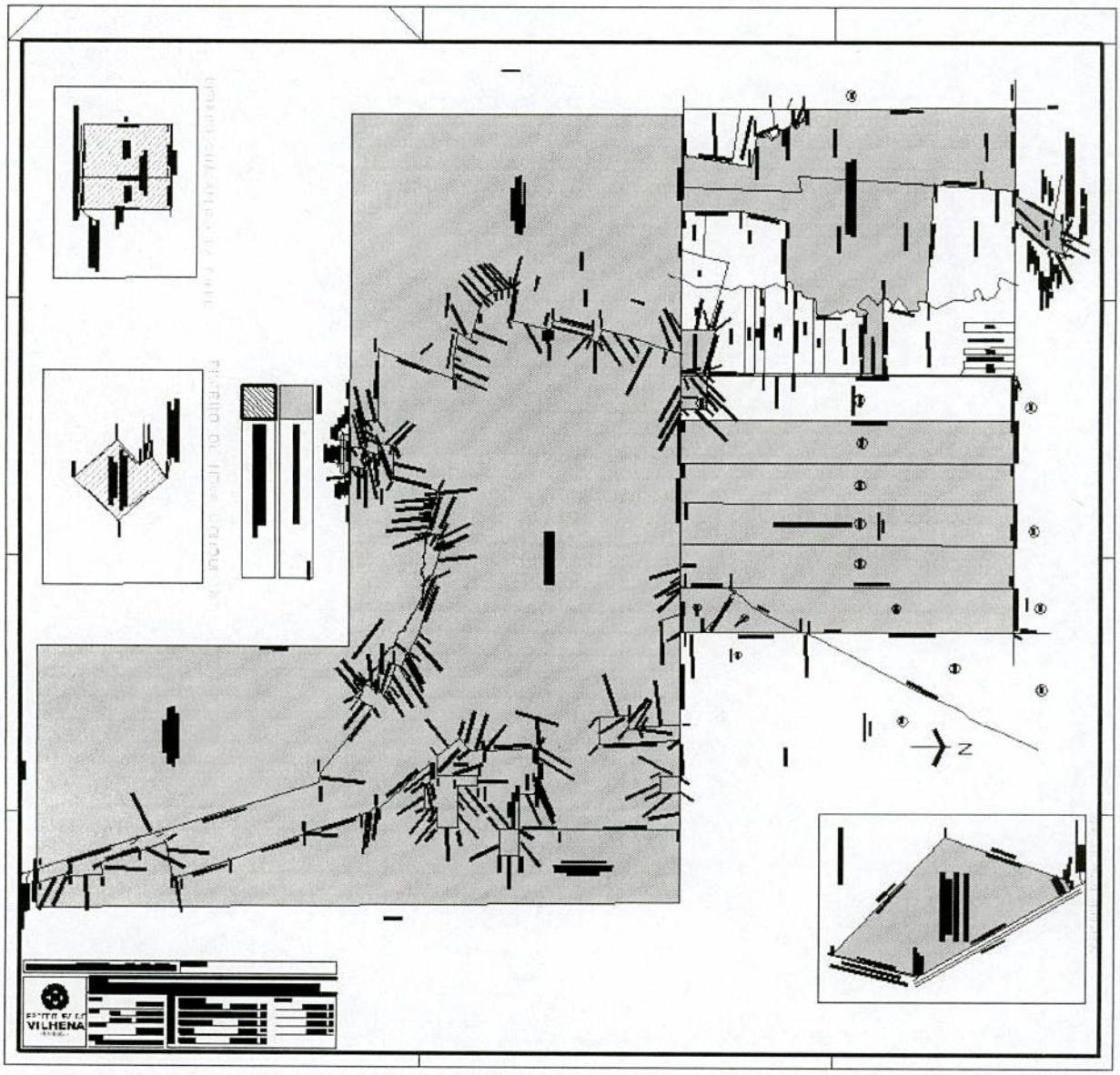

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF [illegible]), em 28.08.2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lvsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220600. Folha 15 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 187/23
Fls. 18

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

DISTRITO DE NOVA CONQUISTA
Localização: Área de Perímetro Urbano da Sede do Município de Vilhena.
Superfície: 40,6481 ha (quarenta hectares, sessenta e quatro ares e oitenta e um centiares)
Perímetro: 2.656,26 m (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis metros e vinte e seis centímetros)

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
F90-M-14414	-60°17'13,023"	-12°59'51,403"	307,641	F90-M-14301	138°51'	667,1	P.A. Nova Conquista
F90-M-14301	-60°16'58,480"	-12°59'07,750"	328,159	F90-M-14323	223°29'	636,37	P.A. Nova Conquista
F90-M-14323	-60°17'12,994"	-12°59'22,771"	329,341	ALT-M-3502	317°57'	600,12	P.A. Nova Conquista
ALT-M-3502	-60°17'26,330"	-12°59'08,270"	311,847	ALT-M-3503	46°13'	351,33	P.A. Nova Conquista
ALT-M-3503	-60°17'17,914"	-12°59'00,390"	310,888	ALT-M-3504	321°38'	76,93	P.A. Nova Conquista
ALT-M-3504	-60°17'19,488"	-12°58'58,397"	307,287	F90-M-14317	344°29'	61,82	P.A. Nova Conquista
F90-M-14317	-60°17'20,046"	-12°58'56,459"	307,966	F90-M-14414	53°43'	262,59	P.A. Nova Conquista

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena -RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR e CPF verificado em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: https://signpa.vilhena.ro.gov.br/documento/AssinadoDocumento.aspx?id=226080 Folha 16 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 19

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO IV

TERRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 67-A2-R – SETOR 12 – GLEBA CORUMBIARA

Localização: Área Rural da Sede do Município de Vilhena

Superfície: 37,2650 ha (trinta e sete hectares, vinte e seis ares e cinquenta centiares)

Perímetro: 2.761,05 m (dois mil, setecentos e sessenta e um metros e cinco centímetros)

Acesso: BR-364

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
CAMINHAMENTO (AZIMUTES VERDADEIROS)

Marcos	Azimute	Compr. (m)	Confrontações
MC-144 – MB-144	180°23'09"	1.021,65	Leste (direita): com o Lote 67A(5) do Setor 12 – Gleba Corumbiara
MB-144 – MC-144	272°01'20"	362,44	Sul (fundo): com a BR-364
MC-144 – MS-145	00°04'18"	1.009,13	Oeste (direita): com o Lote 67-A(3) do Setor 12 – Gleba Corumbiara
MS-145– MC-144	90°02'46"	367,83	Norte (frente): com a Linha 135

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena -RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF [illegible]), em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signprivilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220600. Folha 17 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 20

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 67-A (3) – SETOR 12 – GLEBA CORUMBIARA

Localização: Área Rural da Sede do Município de Vilhena

Superfície: 60,7470 ha (sessenta hectares, setenta e quatro ares e setenta centiares)

Perímetro: 3.223,85 m (três mil, duzentos e vinte e três metros e oitenta e cinco centímetros)

Acesso: BR-364

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
CAMINHAMENTO (AZIMUTES VERDADEIROS)

Marcos	Azimute	Compr. (m)	Confrontações
MS-145 – MC-144	180°02'31"	1.012,44	Leste (direita): com o Lote 67-A2-R do Setor 12 – Gleba Corumbiara
MC-144 – MA-144	272°01'18"	610,00	Sul (fundo): com a BR-364
MA-144 – MS-144	00°01'15"	991,41	Oeste (direita): com o Lote 66 do Setor 12 – Gleba Corumbiara
MS-144– MS-145	90°02'46"	610,00	Norte (frente): com a Linha 135

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena -RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF [illegible]), em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220000, Folha 18 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 21

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO VI

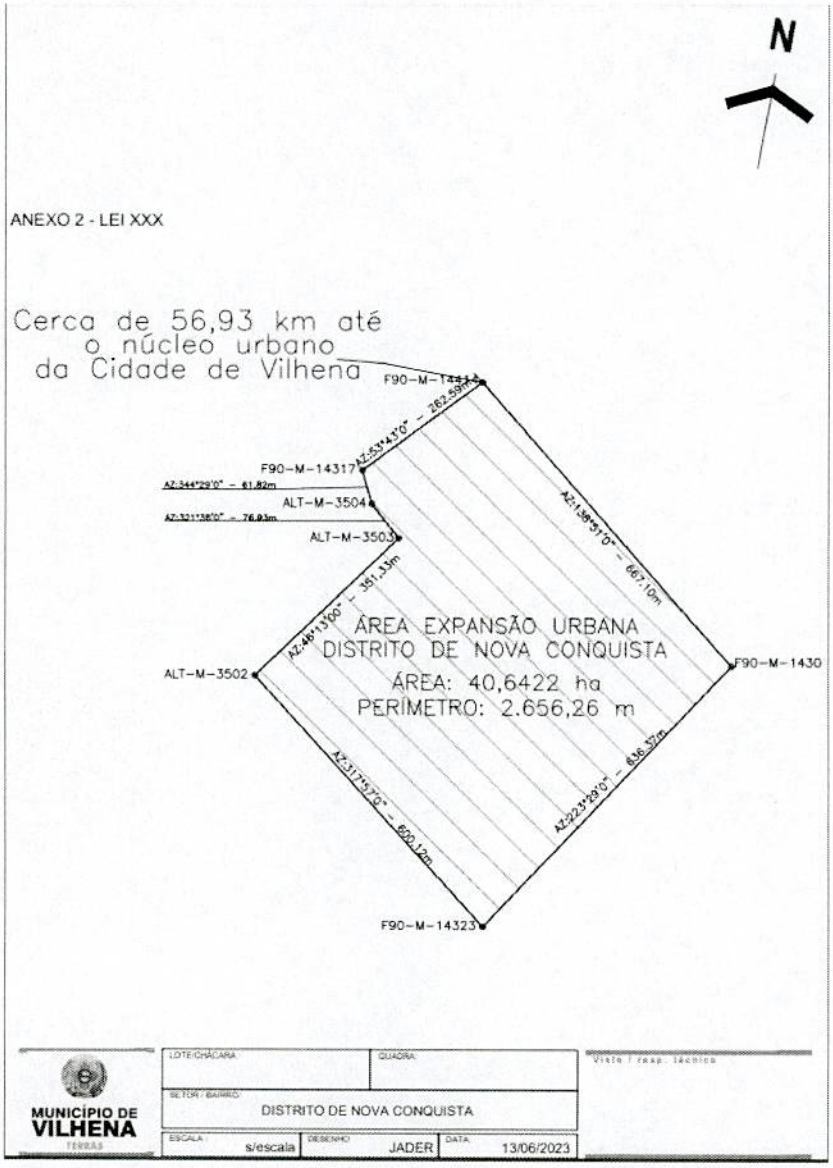

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena - RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF [illegible]), em 28.08.2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lvsistemas.com.br documento/documento/Assinado 220600, Folha 19 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 22

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO VII

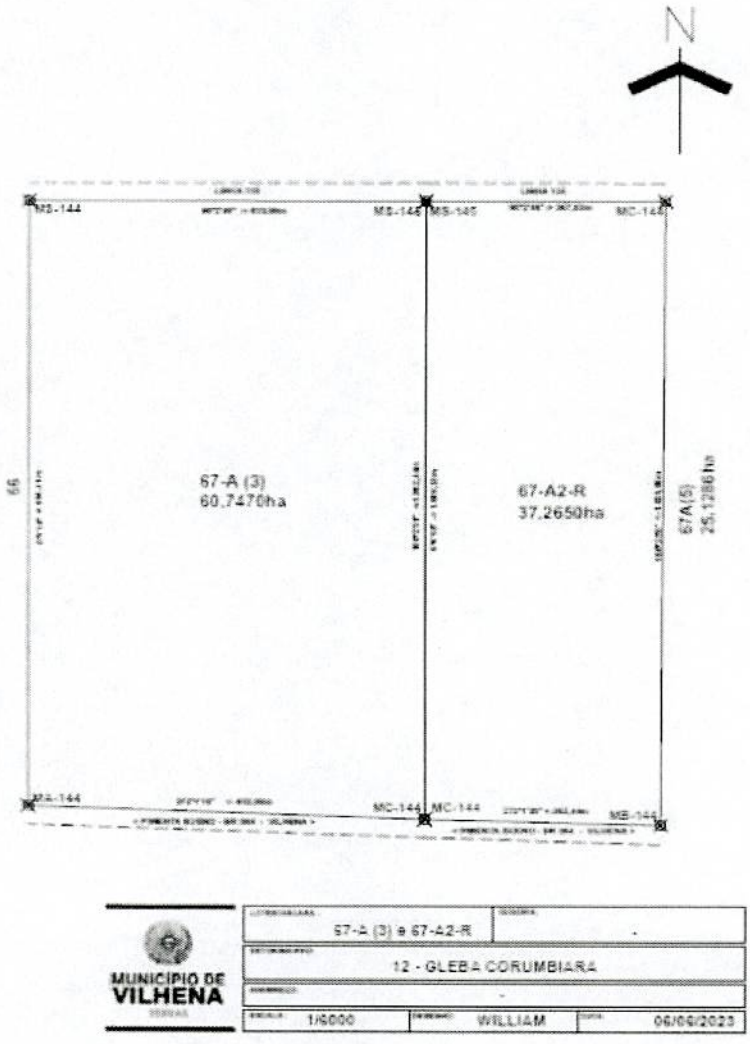

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena - RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 28.08.2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lvsistemas.com.br documento/documentoAssinado 220600, Folha 20 de 20

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE VILHENA



INTERESSADO		**ORIGEM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER		INTERNA
Nº. Protocolo	**DATA**	**ANO**
00012850	13/06/2023	2023

SETOR ORIGEM
SEMTER - ATENDIMENTO

ASSUNTO
MEMORANDO

OBJETO
MEMORANDO Nº337/2023/SEMTER

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO
FABIANA MACIEL DE ASSIS

CÂMARA MUNICIPAL
Proc.nº 187/23
Fls. 24
VR

PREFEITURA DE VILHENA
TERRAS

Memorando nº337/2023/SEMTER **Data: 13/06/2023**

DE: SEMTER
PARA: GABINETE

Tendo em vista o processo de regularização do núcleo urbano do "Distrito de Nova Conquista" e o núcleo de chácaras conhecido popularmente como "Distrito de chácaras da Torre" sendo os lotes rurais "Lote 67-A2-R" e o "Lote 67A(3)", todos de propriedade do Município de Vilhena. Encaminhamos, minuta da lei e anexos pertinentes para projeto de lei de inserção dessas áreas em perímetro urbano do município de Vilhena, para aplicação da Lei 13.465/2017 que trata de REURB.

Atenciosamente

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretária Municipal de Terras
Decreto n.º 59.131/2023

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por MAURITANI RIBEIRO VIEIRA (CPF 667.203.202-97), em 13/06/2023 - 12:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/187990. Folha 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 25

LEI Nº XXXX, DE XX DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 4327, DE 03 DE MAIO DE 2016 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4327, de 01 de maio de 2016 e suas alterações, que delimita o perímetro urbano do Município de Vilhena e suas alterações e passa a incluir a área denominada DISTRITO DE NOVA CONQUISTA e os LOTE RURAL 67-A2-R, Setor 12, Linha 135, Gleba Corumbiara e LOTE RURAL 67-A(3), Setor 12, Linha 135, Gleba Corumbiara e dá outras providências que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Fica delimitado como perímetro urbano do Município de Vilhena, o contorno das áreas urbanas e de expansão urbana, abrangendo uma área de 6.502,4327 ha (seis mil, quinhentos e dois hectares, quarenta e três ares e vinte e sete centiares), sendo:

6.363,7726 ha (seis mil, trezentos e sessenta e três hectares, setenta e sete ares e vinte e seis centiares), referente à área do perímetro urbano da cidade de Vilhena, acrescenta-se 40,6481 ha (quarenta hectares, sessenta e quatro ares, oitenta e um centiares), referente ao distrito de Nova Conquista, 37,2650 ha (trinta e sete hectares, vinte e seis ares, cinquenta centiares) referente ao Lote 67-A-2-R e 60,7470 ha (sessenta hectares, setenta e quatro ares, setenta centiares) do Lote 67A(3) ambos do Setor 12 da Gleba Corumbiara. Sendo Nova Conquista um polo urbano estabelecido e ambos os lotes rurais o núcleo de chácaras "NOME XXX", na forma do memorial descritivo e mapa anexo, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena (RO), XX de junho de 2023.

FLORI CORDEIRO
Prefeito municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 18723
Fls. 26

ANEXO 2 - LEI XXX

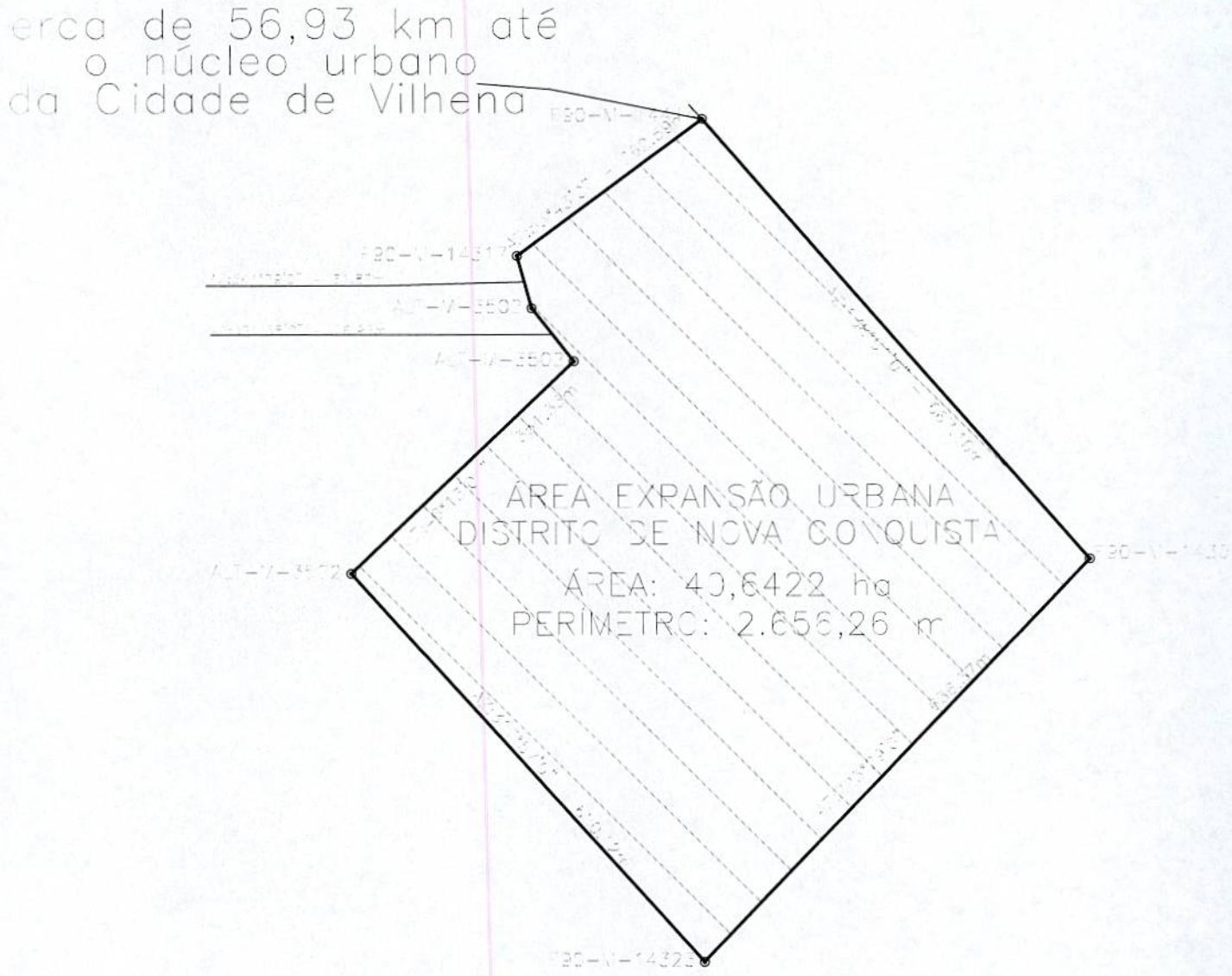

MUNICÍPIO DE VILHENA
TERRAS

LOTE/CHÁCARA:	QUADRA:
SETOR / BAIRRO: DISTRITO DE NOVA CONQUISTA	
ESCALA: s/escala	DESENHO: JADER
DATA: 13/06/2023	

Visto / resp. técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 18729
Fls. 27

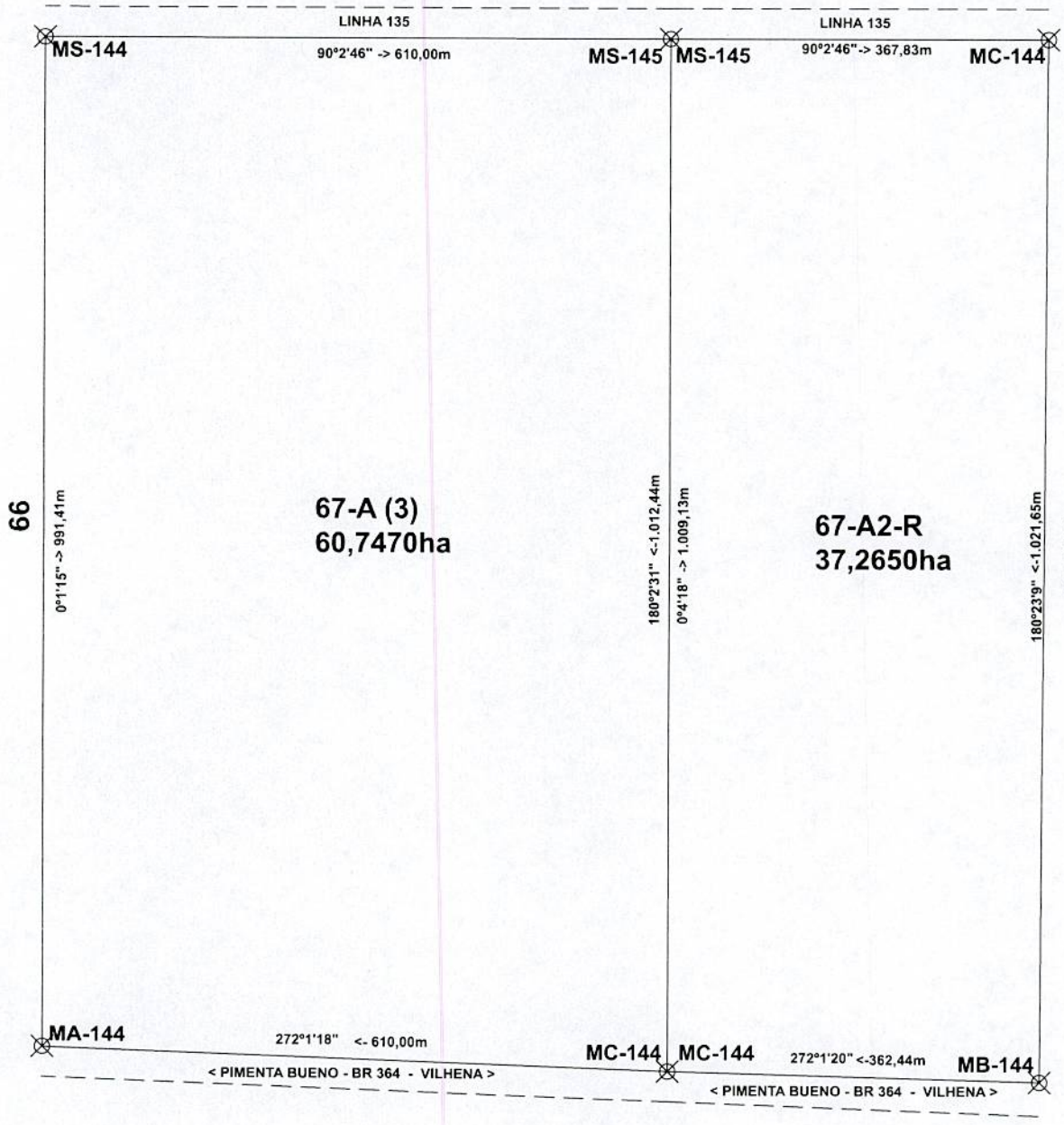

MUNICÍPIO DE VILHENA
TERRAS

LOTE/CHÁCARA: 67-A (3) e 67-A2-R		QUADRA: -
SETOR/BAIRRO: 12 - GLEBA CORUMBIARA		
ENDEREÇO: -		
ESCALA: 1/6000	DESENHO: WILLIAM	DATA: 06/06/2023

MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 28

MEMORIAL DESCRITIVO

DISTRITO DE NOVA CONQUISTA
Localização: Área de Perímetro Urbano da Sede do Município de Vilhena.
Superfície: 40,6481 ha (quarenta hectares, sessenta e quatro ares e oitenta e um centiares)
Perímetro: 2.656,26 m (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis metros e vinte e seis centímetros)

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações.
F90-M-14414	-60°17'13,023"	-12°58'51,403"	307,641	F90-M-14301	138°51'	667,1	P.A. Nova Conquista
F90-M-14301	-60°16'58,460"	-12°59'07,750"	328,159	F90-M-14323	223°29'	636,37	P.A. Nova Conquista
F90-M-14323	-60°17'12,994"	-12°59'22,771"	329,341	ALT-M-3502	317°57'	600,12	P.A. Nova Conquista
ALT-M-3502	-60°17'26,330"	-12°59'08,270"	311,847	ALT-M-3503	46°13'	351,33	P.A. Nova Conquista
ALT-M-3503	-60°17'17,914"	-12°59'00,360"	310,688	ALT-M-3504	321°38'	76,93	P.A. Nova Conquista
ALT-M-3504	-60°17'19,498"	-12°58'58,397"	307,287	F90-M-14317	344°29'	61,82	P.A. Nova Conquista
F90-M-14317	-60°17'20,046"	-12°58'56,459"	307,966	F90-M-14414	53°43'	262,59	P.A. Nova Conquista

Vilhena, 13 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 1870/23
Fls. 29

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 67-A2-R – SETOR 12 – GLEBA CORUMBIARA

Localização: Área Rural da Sede do Município de Vilhena

Superfície: 37,2650 ha (trinta e sete hectares, vinte e seis ares e cinquenta centiares)

Perímetro: 2.761,05 m (dois mil, setecentos e sessenta e um metros e cinco centímetros)

Acesso: BR-364

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
CAMINHAMENTO (AZIMUTES VERDADEIROS)

Marcos	Azimute	Compr. (m)	Confrontações
MC-144 – MB-144	180°23'09"	1.021,65	Leste (direita): com o Lote 67A(5) do Setor 12 – Gleba Corumbiara
MB-144 – MC-144	272°01'20"	362,44	Sul (fundo): com a BR-364
MC-144 – MS-145	00°04'18"	1.009,13	Oeste (direita): com o Lote 67-A(3) do Setor 12 – Gleba Corumbiara
MS-145– MC-144	90°02'46"	367,83	Norte (frente): com a Linha 135

Vilhena-RO, 06 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 187/23
Fls. 30

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 67-A (3) – SETOR 12 – GLEBA CORUMBIARA

Localização: Área Rural da Sede do Município de Vilhena

Superfície: 60,7470 ha (sessenta hectares, setenta e quatro ares e setenta centiares)

Perímetro: 3.223,85 m (três mil, duzentos e vinte e três metros e oitenta e cinco centímetros)

Acesso: BR-364

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
CAMINHAMENTO (AZIMUTES VERDADEIROS)

Marcos	Azimute	Compr. (m)	Confrontações
MS-145 – MC-144	180°02'31"	1.012,44	Leste (direita): com o Lote 67-A2-R do Setor 12 – Gleba Corumbiara
MC-144 – MA-144	272°01'18"	610,00	Sul (fundo): com a BR-364
MA-144 – MS-144	00°01'15"	991,41	Oeste (direita): com o Lote 66 do Setor 12 – Gleba Corumbiara
MS-144– MS-145	90°02'46"	610,00	Norte (frente): com a Linha 135

Vilhena-RO, 06 de Junho de 2023.

WD

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 31

Ofício nº 294/2023/PGM

Vilhena, 28 de agosto de 2023

Exmº. Sr.
Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei para deliberação

Solicita-se a Vossa Excelência que convoque os Vereadores para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

PROPOSIÇÃO	NÚMERO	EMENTA
Projeto de Lei Ordinária	PLO_____/2023	DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF [illegible]), em 28/08/2023 - 11:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220599, Folha 1 de 1

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 32

PROJETO DE LEI Nº_____/2023

M E N S A G E M
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho Projeto de Lei Ordinária, que altera a Lei nº 2.529, de 1º de dezembro de 2008, que delimita o perímetro urbano do Município de Vilhena – RO.

A propositura visa permitir a inclusão na área de expansão urbana do Município de Vilhena, que passará a abranger os lotes rurais localizados no Núcleo de Chácaras denominado "SETOR DE CHÁCARAS DAS TORRES" com área de 37, 2650 há (trinta e sete hectares, vinte e seis ares e cinquenta centiares), e o núcleo urbano do "Distrito De Nova Conquista" com área de 40,6481 há (quarenta hectares, sessenta e quatro ares e oitenta e um centiares).

Vale ressaltar que ambas as áreas, são núcleos urbanos de propriedade do Município, conforme matrículas anexas e tem ocupação consolidada há mais de 10 (dez) anos, sendo assim, as áreas são passíveis de aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB.

O trabalho está em execução pela Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, onde já foram feitos levantamentos topográficos, execução de mapas e posteriores serviços administrativos de reconhecimento de posse para fins de aplicação da lei. Ainda é importante frisar a importância da aplicação da lei garantindo a função social da propriedade garantido na Constituição Federal, no art. 182, além do art. 59 da Lei 10.257, 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades, além da dignidade humana da população ocupante das áreas. Possibilitando o fomento de políticas públicas nessas áreas.

Neste sentido a alteração da legislação Municipal é uma necessidade premente, pois possibilitará a regularização da área, bem como a garantia dos direitos básicos à propriedade e ao desenvolvimento econômico às centenas de famílias Vilhenenses.

Em suma, o Projeto de Lei que ora se propõem permitirá por meio da regularização promover o desenvolvimento social e econômico do Município, ao passo que tornará a legislação mais organizada e racional, sendo assim, propõe-se a revogação da legislação anterior que tratava da matéria, de modo que haja apenas uma norma em vigor sobre o assunto.

Diante disto, está convicto de que o presente Projeto de Lei constitui medida do mais elevado interesse público, como demonstrado, e submetido à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF [illegible]), em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documento/Assinado/220600, Folha 1 de 20

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 33

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO.

L E I:

Art. 1º Fica delimitado o perímetro urbano do Município de Vilhena - RO o contorno das áreas urbanas e das áreas de expansão urbana, abrangendo 6.502,4327 ha (seis mil quinhentos e dois hectares e quarenta e três ares e vinte e sete centiares), distribuído da seguinte forma:

I - perímetro urbano do Município de Vilhena com área de 6.363,7726 ha (seis mil trezentos e sessenta e três hectares, setenta e sete ares e vinte e seis centiares);

II - Distrito de Nova Conquista formado pelo núcleo urbanizado estabelecido com área de 40,6481 ha (quarenta hectares, sessenta e quatro ares e oitenta e um centiares); e

III - núcleo de Chácaras das Torres, Setor 12 da Gleba Corumbiara com área de 37,2650 ha (trinta e sete hectares, vinte e seis ares, cinquenta centiares) referente aos Lotes 67-A-2-R e 67-A-3.

Parágrafo único. Nas áreas de expansão urbana o Município de Vilhena lançará Imposto sobre a Propriedade Urbana – IPTU, observado o regramento previsto na Lei Complementar nº 259, de 26 de dezembro de 2017 e nas normas regulamentares aplicáveis.

Art. 2º A área remanescente do total doado ao Município de Vilhena pelo instituto de Colonização Reforma Agrária – INCRA, nos termos da Lei Federal nº 6.431, de 11 de julho de 1977, terá como destinação a exploração hortifrutigranjeira e lazer, na forma da legislação municipal.

Art. 3º São partes integrantes desta Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VIII.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.529, de 1º de dezembro de 2008, a Lei nº 2.828, de 1º de fevereiro de 2010, a Lei nº 2.847, de 16 de março de 2010, a Lei nº 2.968, de 21 de junho de 2010, a Lei nº 3.016, de 16 de agosto de 2010, a Lei nº 3.120, de 20 de novembro de 2010, a Lei nº 3.207, de 12 de abril de 2011, a Lei nº 3.370, de 6 de dezembro de 2011, a Lei nº 3.435, de 26 de março de 2012 e a Lei nº 4.327, de 3 de maio de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena -RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF [illegible]), em 28.08.2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br documento documentoAssinado 220600 Folha 2 de 20

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 34

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO I

PERÍMETRO URBANO E ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Área:

6.363,7726 ha (seis mil, trezentos e sessenta e três hectares, setenta e sete ares e vinte e seis centiares), sendo:

5.013,1365 ha (cinco mil e treze hectares, treze ares e sessenta e cinco centiares) referente à área da cidade de Vilhena;

940,2297 ha (novecentos e quarenta hectares, vinte e dois ares e noventa e sete centiares) referente à área do núcleo urbano denominado "Jardim Tropical"

32,1208 ha (trinta e dois hectares, doze ares e oito centiares) referente à área do núcleo industrial denominado "Progresso" e

378,2856 ha (trezentos e setenta e oito hectares, vinte e oito ares e cinquenta e seis centiares) referente à área do núcleo denominado "Polo Industrial".

Perímetro:

63.859,73 m (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove metros e setenta e três centímetros), referente à área da cidade de Vilhena,

18.424,38 m (dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro metros e trinta e oito centímetros), referente à área do núcleo urbano denominado "Jardim Tropical",

2.576,89 m (dois mil, quinhentos e setenta e seis metros, oitenta e nove centímetros) referente ao núcleo industrial denominado "Progresso") e

8.539,99 m (oito mil, quinhentos e trinta e nove metros e noventa e nove centímetros) referente ao núcleo denominado "Polo Industrial".

Descrição do perímetro:

CIDADE DE VILHENA: Partindo do marco MPS-1, cravado ao Sul da Linha 145 segue com o azimute de 269º48'57", na distância de 210,36 m (duzentos e dez metros, trinta e seis centímetros), até encontrar o marco MPS-2; deste segue com o azimute de 341º 45'47", na distância de 1.575,00 m (mil, quinhentos e setenta e cinco metros), confrontando a oeste com faixa de domínio da rodovia BR 364, até encontrar o marco MPS-3; deste segue com o azimute de 341°35'51", na distância de 386,03 m (trezentos e oitenta e seis metros e três centímetros), confrontando a oeste com a faixa de domínio da rodovia BR- 364, até encontrar o marco M13-5; deste segue com o azimute de 342°03'21", na distância de 2.469,20 m (dois

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF [illegible]), em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220600. Folha 3 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Protocolo 18/12/23 00013
Fls. 35

mil, quatrocentos e sessenta e nove metros e vinte centímetros), confrontando a oeste com a faixa de domínio da rodovia BR-364, até encontrar o marco M-12-5A; deste segue com o azimute de 275°49'10, na distância de 146,09 m (cento e quarenta e seis metros e nove centímetros), atravessando a rodovia BR-364, até encontrar o marco M9-3; deste segue com o azimute de 308°26'23", na distância de 1.262,45 m (mil, duzentos e sessenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando a oeste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) e Setor Pioneiro, até encontrar o marco M-396; deste segue com azimute de 207º12'02", na distância de 310,85 m (trezentos e dez metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) e Setor Pioneiro, até encontrar o marco M-397; deste segue com azimute de 308º08'44", na distância de 147,43 m (cento e quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros), confrontando ao sul com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) e Setor Pioneiro, até encontrar o marco M-398; deste segue com azimute de 307º17'14", na distância de 101,24 m (cento e um metros e vinte e quatro centímetros), confrontando a oeste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) e Setor Pioneiro, até encontrar o marco M-399A, deste segue com azimute de 213º43'41", na distância de 207,82 m (duzentos e sete metros e oitenta e dois centímetros), confrontando ao sul com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) e Setor Pioneiro, até encontrar o marco M-399B; deste segue com azimute de 130º12'30", na distância de 43,10 m (quarenta e três metros e dez centímetros), até encontrar o marco M-299-B; deste segue com azimute de 220º38'51", na distância de 90,61 m (noventa metros e sessenta e um centímetros), confrontando a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) e Setor Pioneiro, até encontrar o marco M-299-A; deste segue com azimute de 308º26'23", na distância de 144,62 m (cento e quarenta e quatro metros e sessenta e dois centímetros), confrontando ao sul com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) e Setor Pioneiro, até encontrar o marco M10-3; deste segue com o azimute de 286°54'43", na distância de 349,00 m (trezentos e quarenta e nove metros), confrontando ao sul com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M11-3; deste segue com o azimute de 16°54'43", na distância de 100,00 m (cem metros), confrontando a oeste com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M12-3; deste segue com o azimute de 286°54'43", na distância de 240,00 m (duzentos e quarenta metros), confrontando ao sul com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M13-3, deste segue com o azimute de 16°54'40", na distância de 27,00 m (vinte e sete metros), confrontando a oeste com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M14-3; deste segue com o azimute de 301°19'06", na distância de 305,50 m (trezentos e cinco metros e cinqüenta centímetros), confrontando a oeste com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M15-3; deste segue com o azimute de 286°54'43", na distância de 919,00 m (novecentos e dezenove metros), confrontando ao sul com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M1-02; deste segue com o azimute de 196°54'43", na distância de 60,00 m (sessenta metros), confrontando a leste com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M2-2; deste segue com o azimute de 286º54'43'', na distância de 385,00 m (trezentos e oitenta e cinco metros), confrontando ao sul com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M3-02; deste segue com o azimute de 196°54'43", na distância de 80,00 m (oitenta metros), confrontando a leste com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M4-02; deste segue com o azimute de 286°54'43", na distância de 225,00 m (duzentos e vinte e cinco metros), confrontando ao sul com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M5-2; deste segue com o azimute de 196°54'43", na distância de 20,00m (vinte metros), confrontando a leste com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M6-2; deste segue com o azimute de 191°04'41", na distância de 175,83 m (cento e setenta e cinco metros e oitenta e três centímetros), confrontando a leste com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco R 19; deste segue com o azimute de 287°05'01", na distância de 224,20 m (duzentos

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por [illegible] em 28/08/2023 - [illegible], e pode ser validado pelo QR Code ao lado e em pelo link: https://signon.vilhena.ro.gov.br/assinatura/validar/documento/Assinado_220000 Folha 4 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 36

e vinte e quatro metros e vinte centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco R 18; deste segue com o azimute de 273°33'16", na distância de 77,78 m (setenta e sete metros e setenta e oito centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco R 17; deste segue com o azimute de 290°46'45", na distância de 156,65 m (cento e cinqüenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando ao Sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco R 16; deste segue com o azimute de 276°35'02", na distância de 136,66 m (cento e trinta e seis metros e sessenta e seis centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco R 15; deste segue com o azimute de 278°35'25", na distância de 49,00 m (quarenta e nove metros), confrontando ao Sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco R 15A, deste segue com o azimute de 194°33'48", na distância de 667,20 m (seiscentos e sessenta e sete metros e vinte centímetros), confrontando a leste com o Setor Pioneiro, até encontrar o marco M 4-10; deste segue com o azimute de 270°04'29", na distância de 512,64m (quinhentos e doze metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando ao sul com o Setor 52, até encontrar o marco M4-10A; deste segue com o azimute de 189º05'54'', na distância de 8,40 m (oito metros e quarenta centímetros), confrontando ao leste com o Setor 52, até encontrar o marco M54; deste segue com o azimute de 189°12'55", na distância de 208,95 m (duzentos e oito metros e noventa e cinco centímetros), confrontando a leste com o Setor 52, até encontrar o marco M40; deste segue com o azimute de 116°11'21", na distância de 16,05 m (dezesseis metros e cinco centímetros), confrontando ao norte com o Setor 52, até encontrar o marco M42; deste segue com o azimute de 89°20'16", na distância de 150,92 m (cento e cinqüenta metros e noventa e dois centímetros), confrontando ao norte com o Setor 52, até encontrar o marco M181; deste segue com o azimute de 190°34'48", na distância de 204,00 m (duzentos e quatro metros), confrontando ao leste com o Setor 52, até encontrar o marco M178; deste segue com o azimute de 268°26'15", na distância de 251,41m (duzentos e cinquenta e um metros e quarenta e um centímetros), confrontando ao norte com o Setor 52, até encontrar o marco M33; deste segue com o azimute de 180°40'40", na distância de 14,35 m (quatorze metros e trinta e cinco centímetros), confrontando ao leste com o Setor 52, até encontrar o marco M34; deste segue com o azimute de 6°2'2", na distância de 201,65 m (duzentos e um metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando ao leste com o Setor 52, até encontrar o marco M03A; deste segue com o azimute de 90°39'38", na distância de 96,42 m (noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros), confrontando ao norte com a linha 140, até encontrar o marco AXB-M-5656; deste segue com o azimute de 172°22'58", na distância de 100,29 m (cem metros e vinte nove centímetros), confrontando a leste com a estrada vicinal, até encontrar o marco AXB-M-5758; deste segue com o azimute de 270°00'00", na distância de 598,22 m (quinhentos e noventa e oito metros e vinte e dois centímetros), confrontando ao sul com o lote 79-DR do Setor 12 Gleba Corumbiara , até encontrar o marco AXB-M-5759; deste segue com o azimute de 0°41'18", na distância de 106,14 m (cento e seis metros e quatorze centímetros), confrontando a oeste com o lote 79-C do Setor 12 Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXB-M-5655; deste segue com o azimute de 90°39'38", na distância de 186,54 m (cento e oitenta e seis metros e cinqüenta e quatro centímetros), confrontando ao norte com a linha 140 , até encontrar o marco M-08A; deste segue com o azimute de 6°17'55", na distância de 211,30 m (duzentos e onze metros e trinta e cinco centímetros), confrontando ao oeste com o Setor 52, até encontrar o marco M26A; deste segue com o azimute de 279°04'54", na distância de 269,21 m (duzentos e sessenta e nove metros e vinte e um centímetros), confrontando ao sul com o Setor 52 , até encontrar o marco M172; deste segue com o azimute de 269°05'22", na distância de 156,80 m (cento e cinqüenta e seis metros e oitenta centímetros), confrontando a sul com o Setor 52, até encontrar o marco M173; deste segue com o azimute de 3°19'2", na distância de 199,13 m (cento e noventa e nove metros e treze centímetros), confrontando ao oeste com o Setor 52, até encontrar o marco M176; desde segue com o azimute de 269°33'07", na distância de 1.088,56 m (mil e

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF [illegible]), em 28.08.2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220600/Folha 5 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 187/22
Fls. 37
00015

oitenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando ao sul com o Setor 52, até encontrar o marco M1B-10; deste segue com o azimute de 190°34'48", na distância de 204,00 m (duzentos e quatro metros), confrontando ao leste com o Setor 52, até encontrar o marco M178; deste segue com o azimute de 21°43'35", na distância de 1.217,00 m (mil duzentos dezessete metros), confrontando a oeste com o Setor 61, até encontrar o marco R3A, deste segue com o azimute de 276°27'58" na distância de 72,54 m (setenta e dois metros e cinqüenta e quatro centímetros) confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco R3; deste segue com o azimute de 269°39'06", na distância de 261,30 m (duzentos e sessenta e um metros e trinta centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco R2; deste segue com o azimute de 277°48'59, na distância de 380,88 m (trezentos e oitenta metros e oitenta e oito centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco R1; deste segue com o azimute de 30°51'23", na distância de 226,00 m (duzentos e vinte e seis metros), confrontando a oeste com o Setor Vilhena, até encontrar o marco M29; deste segue com o azimute de 287°37'57", na distância de 450,38 m (quatrocentos e cinqüenta metros e trinta e oito centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco M 15, deste segue com azimute de 283°52'04", na distância de 179,58 m (cento e setenta e nove metros e cinqüenta e oito centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco M-33, deste segue com azimute de 136°20'02", na distância de 80,13 m (oitenta metros e treze centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco D-50, deste segue com azimute de 143°29'57", na distância de 156,58 m (cento e cinqüenta e seis metros e cinqüenta e oito centímetros), confrontando ao sul com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco D-52,deste segue com azimute de 174°25'33", na distância de 123,29 m (cento e vinte e três metros e vinte e nove centímetros), confrontando ao oeste com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco D-54, deste segue com azimute de 167°13'00", na distância de 101,53 m (cento e um metros e cinqüenta e três centímetros), confrontando a oeste com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco D-56, deste segue com azimute de 125°27'53", na distância de 34,94 m (trinta e quatro metros e noventa e quatro centímetros), confrontando a oeste com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco D-58, deste segue com azimute de 213°27'33", na distância de 53,19 m (cinqüenta e três metros e dezenove centímetros), confrontando a oeste com o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco M-31, deste segue com azimute de 98°12'27", na distância de 478,40m (quatrocentos e setenta e oito metros e quarenta centímetros), confrontando a norte com o setor 37 até encontrar o marco M-04,deste segue com azimute de 14°36'33", na distância de 520,92 m (quinhentos e vinte metros e noventa e dois centímetros), confrontando a oeste com o Setor 37, até encontrar o marco MB-3; deste segue com o azimute de 11°22'27", na distância de 111,11 m (cento e onze metros e onze centímetros), atravessando a rodovia BR-364, até encontrar o marco M3-7; deste segue com o azimute de 285°04'41", na distância de 158,99 m (cento e cinqüenta e oito metros e noventa e nove centímetros), confrontando ao sul com a faixa de domínio da rodovia BR-364, até encontrar o marco M4-7A; deste segue com o azimute de 15°02'46", na distância de 627,75 m (seiscentos e vinte sete metros e setenta e cinco centímetros), confrontando a oeste com o Setor D, até encontrar o marco M5-7A; deste segue com o azimute de 105°04'41", na distância de 143,73 m (cento e quarenta e três metros e setenta e três centímetros), confrontando ao norte com o Setor D, até encontrar o marco M-03; deste segue com o azimute de 14°09'34", na distância de 116,44 m (cento e dezesseis metros quarenta e quatro centímetros), confrontando a oeste com o Setor D, até encontrar o marco M-04; deste segue com o azimute de 106°31"51", na distância de 199,13 m (cento e noventa e nove metros e treze centímetros), confrontando ao sul com o Setor D, até encontrar o marco M-06-GER; deste segue com o azimute de 15°01'20", na distância de 425,61 m (quatrocentos e vinte e cinco metros e sessenta e um centímetros), confrontando a oeste com o Setor D, até encontrar o marco M-05-28; deste segue com o azimute de

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por LUCIELE OLIVEIRO DO AMARANTE JUNIOR em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e/ou pelo link: https://vilhena.1doc.com.br/verificacao/226D0-1ollha 6 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 187/22
Fls. 38

199°08'20", na distância de 579,06 m (quinhentos e setenta e nove metros e seis centímetros), confrontando a oeste com o Setor D, até encontrar o marco M1-39; deste segue com o azimute de 14°58'47", na distância de 254,91 m (duzentos e cinqüenta e quatro metros e noventa e um centímetros), confrontando a oeste com o Setor D, até encontrar o marco PUV-36A; deste segue com o azimute de 269º59'55", na distância de 354,51 m (trezentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros), confrontando ao sul com a Linha 135, até encontrar o marco AXBM-0250; deste segue com o azimute de 0º09'57", na distância de 414,61 m (quatrocentos e quatorze metros e sessenta e um centímetros), confrontando a oeste com o Lote 58A do Setor 12, Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0251; deste segue com o azimute de 1º41'33", na distância de 86,31 m (oitenta e seis metros e trinta e um centímetros), confrontando a oeste com o Lote 58 R-2/2B-2 do Setor 12, Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0694; deste segue com o azimute de 105º22'10", na distância de 669,07 m (seiscentos e sessenta e nove metros e sete centímetros, confrontando ao norte com 58 R-2/2B-2 do Setor 12, Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0637; deste segue com o azimute de 42°19'46", na distância de 69,69 m (sessenta e nove metros e sessenta e nove centímetros), até o marco M-03, deste segue com o azimute de 90º00'57", na distância reta de 500,00 m (quinhentos metros), confrontando ao norte com parte do Lote 49AR do Setor 12 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco M-01; deste segue com azimute de 180º00'21", na distância de 387,00 (trezentos e oitenta e sete metros), confrontando ao leste com parte do Lote 59AR até encontrar o marco M-02; cravado na linha 135,deste segue com azimute de 90º00'41", na distância de 212,35 m (duzentos e doze metros e trinta e cinco centímetros), confrontando ao sul com o perimetro urbano até encontrar o marco MA-152 cravado na Linha 135; deste segue com o azimute de 180º00'21'', na distância de 4.973,66 m (quatro mil novecentos e setenta e três metros e sessenta e seis centímetros), confrontando ao leste com o Lote 59AR do Setor 12 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco M-153 na linha 130; deste segue com o azimute de 90º00'52'', na distância de 3.339,10 m (três mil e trezentos e trinta e nove metros e dez centímetros confrontando ao norte com o Lote 49 do Setor 12 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco M-05 kapa 156; deste segue com o azimute de 179º57'39'', na distância de 3.061,50 m (três mil e sessenta e um metros e cinqüenta centímetros), confrontando a leste com o Lote 60A do Setor 12 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco M-MA15; deste segue com o azimute de 179º57'39'', na distância de 118,70 m (cento e dezoito metros e setenta centímetros), confrontando a leste com o Lote 60 do Setor 12 da Gleba Corumbiara, atravessando a rodovia BR-174, até encontrar o marco M-MA 14; deste segue com o azimute de 179º58'18'', na distância de 1.478,39 m (mil, quatrocentos e sessenta e oito metros e trinta e nove centímetros), confrontando a leste com o Lote 60 do Setor 12 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco M154-C; deste segue com o azimute de 179º58'18'', na distância de 315,11 m (trezentos e quinze metros e onze centímetros), confrontando a leste com o Lote 60 do Setor 12 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco MN156; deste segue com o azimute de 159º58'18'', na distância de 30,00 m (trinta metros), confrontando a leste com o Lote 60 do Setor 12 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco K–156, cravado na Linha 135; deste segue com o azimute de 90º00'41'', na distância de 1.394,71 m (mil, trezentos e noventa e quatro metros e setenta e um centímetros), confrontando ao norte com a Linha 135, até encontrar o marco M33-A; deste segue com o azimute de 356º31'30'', na distância de 601,62 m (seiscentos e um metros e sessenta e dois centímetros), confrontando a leste com o Setor 50, até encontrar o marco M-107; deste segue com o azimute de 121º48'53'', na distância de 30,12 m (trinta metros e doze centímetros), confrontando ao norte com o Setor 50, até encontrar o marco M-04; deste segue com o azimute de 357°34'12'', na distância de 169,00 m (cento e sessenta e nove metros), confrontando a leste com o Setor 50, até encontrar o marco M-17-A; deste segue com o azimute de 91°53'41'', na distância de 212,17 m (duzentos e doze metros e dezessete centímetros), confrontando ao sul com o Setor 50, até encontrar

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO HORTEBRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF: ***.***.868-**) e MARIA ... em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e em pelo link: https://signpmvilhena.bvsistemas.com.br/documento/documentoAssinado_220.html. Folha 7 de 29

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/21
Fls. 39

o marco M-15; deste segue com o azimute de 356°11'13'', na distância de 450,39 m (quatrocentos e cinqüenta metros e trinta e nove centímetros), confrontando a leste com o Setor 50, até encontrar o marco M-23-B; deste segue com o azimute de 90°55'05'', na distância de 411,33 m (quatrocentos e onze metros e trinta e três centímetros), confrontando ao norte com o Setor 50, até encontrar o marco M-08-A: deste segue com o azimute de 356°16'23'', na distância de 1.266,83 m (mil duzentos e sessenta e seis metros e oitenta e três centímetros), confrontando a oeste com o Setor 50, até encontrar o marco M-03(50); deste segue com o azimute de 89°52'54'', na distância de 557,07 m (quinhentos e cinqüenta e sete metros e sete centímetros), confrontando ao norte com a linha 135, até encontrar o marco M-297; deste segue com o azimute de 179°57'01'', na distância de 300,91 m (trezentos metros e noventa e um centímetros), confrontando a oeste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-298; deste segue com o azimute de 89°37'25'', na distância de 235,93 m (duzentos e trinta e cinco metros e noventa e três centímetros), confrontando ao norte com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-300; deste segue com o azimute de 00°33'54'', na distância de 300,13 m (trezentos metros e treze centímetros), confrontando a oeste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-296; deste segue com o azimute de 89°53'00'', na distância de 578,08 m (quinhentos e setenta e oito metros e oito centímetros), confrontando ao norte com a Linha 135, até encontrar o marco M-286; deste segue com o azimute de 179°54'34'', na distância de 1.832,40 m (mil, oitocentos e trinta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-280; deste segue com o azimute de 180º00'00", na distância de 600,00 m (seiscentos metros), confrontando a leste com o Setor 94, até encontrar o marco M-3(85); deste segue com o azimute de 89°55'35'', na distância de 400,17 m (quatrocentos metros e dezessete centímetros), confrontando ao norte com o setor 93,até encontrar o M-60(93); deste segue com o azimute de 180°09'14'', na distância de 301,39 m (trezentos e um metros e trinta e nove centímetros), confrontando a leste com o Setor 93 , até encontrar o marco M-56(93); deste segue com o azimute de 90°11'30'', na distância de 314,95 m (trezentos e quatorze metros e dezessete centímetros), confrontando ao sul com o setor 93,até encontrar o M-04; deste segue com o azimute de 179°57'33'', na distância de 298,38 m (duzentos e noventa e oito metros e trinta e oito centímetros), confrontando a oeste com o Setor 85 , até encontrar o marco M-03(85); deste segue com o azimute de 270°00'00'', na distância de 562,00 m (quinhentos e sessenta e dois metros), confrontando ao sul com o Setor 85,até encontrar o M-18(85); deste segue com o azimute de 0°00'00'', na distância de 250,00 m (duzentos e cinqüenta metros), confrontando a oeste com o Setor 85 , até encontrar o marco M-17(85); deste segue com o azimute de 269°58'41", na distância de 240,00 m (duzentos e quarenta metros), confrontando ao sul com o setor 85, até encontrar o marco M14; deste segue com o azimute de 179°19'24", na distância de 50,00 m (cinqüenta metros), confrontando ao oeste com o setor 85, até encontrar o marco M13-(85); deste segue com o azimute de 269°58'41", na distância de 423,63 m (quatrocentos e vinte e três metros e sessenta e três centímetros), confrontando ao sul com o setor 85, até encontra o marco M-07(85); deste segue com o azimute de 270°00'00", na distância de 26,94 m (vinte e seis metros e noventa e quatro centímetros), confrontando ao sul com o setor 85, até encontrar o marco M-07A; deste segue com o azimute de 00°00'00", na distância de 48,62 m (quarenta e oito metros e sessenta e dois centímetros), confrontando a leste com o setor 85, até encontrar o marco MA-3-A; deste segue com o azimute de 176°37'07", na distância de 783,68 m (setecentos e oitenta e três metros e sessenta e oito centímetros), confrontando a leste com setor 85, até encontrar o marco Z-27A; deste segue com o azimute de 104°56'44", na distância de 15,52 m (quinze metros e cinqüenta e dois centímetros), confrontado ao sul com o setor 84, até encontrar o

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por LUCIMEIRE DE MIRANDA JUNQUEIRA em 28/08/2023 - 11:51, depois ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://signpm.vilhena.ro.gov.br/assinatura-externa/validar/documento/Assinado-230600, Folha 8 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 187/23
Fls. 40
00018

marco Z-27; deste segue com o azimute de 176°32'35", na distância de 196,56 m (cento e noventa e seis metros e cinqüenta e seis centímetros), confrontado a leste com o setor 84,até encontrar o marco M-04(47); deste segue com o azimute de 49°50'51", na distância de 250,40 m (duzentos e cinqüenta metros e quarenta centímetros), confrontado a com o setor 84,até encontrar o marco M02(47); deste segue com o azimute de 319°50'51", na distância de 341,70 m (trezentos e quarenta e um metros e setenta centímetros), confrontado a leste com o setor 84, até encontrar o marco M-03 deste segue com o azimute de 90°02'57", na distância de 292,30 m (duzentos e noventa e dois metros e trinta centímetros), confrontado ao norte com o setor 84, até encontrar o marco M-02 deste segue com o azimute de 00°0'50", na distância de 599,20 m (quinhentos e noventa e nove metros e vinte centímetros), confrontado a oeste com o setor 84,até encontrar o marco M-04; deste segue com o azimute de 89°54'15", na distância de 149,80 m (cento e quarenta e nove metros e oitenta centímetros), confrontado ao norte com o setor 84, até encontrar o marco M-05; deste segue com o azimute de 179°57'33", na distância de 298,38 m (duzentos e noventa e oito metros e trinta e oito centímetros), confrontado a leste com o setor 84, até encontrar o marco M-07; deste segue com o azimute de 90°02'53", na distância de 250,66 m (duzentos e cinqüenta metros e sessenta e seis centímetros), confrontado ao norte com o setor 84, até encontrar o marco M-08; deste segue com o azimute de 90°02'57", na distância de 399,82 m (trezentos e noventa e nove metros e oitenta e dois centímetros), confrontado ao norte com o setor 84, até encontrar marco M-78(84); deste segue com o azimute de 180°02'57", na distância de 300,00 m (trezentos metros), confrontado ao leste com o setor 93, até encontrar marco M-88(84); deste segue com o azimute de 270°02'57", na distância de 314,35 m (trezentos e quatorze metros e trinta e cinco centímetros), confrontado ao sul com o setor A1, até encontrar o marco M-04 (75); deste segue com o azimute de 179°13'39", na distância de 203,55 (duzentos e três metros e cinqüenta e cinco centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-06(75); deste segue com o azimute de 90°12'50", na distância de 371,42 m (trezentos e setenta e um metros e quarenta e dois centímetros), confrontado ao sul com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-08(75); deste segue com o azimute de 359°45'46", na distância de 91,79 m (noventa e um metros e setenta e nove centímetros), confrontado a oeste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-09(75), deste segue com o azimute de 270°04'39", na distância de 316,33 m (trezentos e dezesseis metros trinta e três centímetros), confrontado ao sul com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-01(75); deste segue com o azimute de 319°50'51",na distância de 1.049,26 m (mil e quarenta e nove metros e vinte e seis centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) e Setor 75, até encontrar o marco 04-06; deste segue com o azimute de 49°59'51", na distância de 50,52 m (cinqüenta metros e cinqüenta e um centímetros), confrontado ao sul com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-12-2; deste segue por arco de circunferência com raio de 737,18 m (setecentos e trinta e sete metros e dezoito centímetros), abertura de 22°12'30", comprimento de 285,74 m (duzentos e oitenta e cinco metros e setenta quatro centímetros), com tangentes e azimutes variáveis de 139°50'51" a 162°03'21", até encontrar o marco M-12-3; deste segue com o azimute de 162°03'21", na distância de 880,00 m (oitocentos e oitenta metros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M12-4; deste segue com o azimute de 73°03'21", na distância de 19,92 m (dezenove metros e noventa e dois centímetros), confrontado ao norte com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio) , até encontrar o marco M13-1; deste segue com o

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por HUBERT CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.fiorilli.com.br/documento/documentoAssinado/226600, Folha 9 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 187/23
Fls. 41

azimute de 160°48'37", na distância de 1.200,28 m (mil e duzentos metros e vinte e oito centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M13-2; deste segue com o azimute de 160°50'07", na distância de 781,51 m (setecentos e oitenta e um metros e cinqüenta e um centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M13-3; deste segue com o azimute de 179°47'07", na distância de 131,55 m (cento e trinta e um metros e cinqüenta e cinco centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M-13-4; deste segue com o azimute de 78°57'13'', na distância de 535,87 m (quinhentos e trinta e cinco metros e oitenta e sete centímetros), confrontado ao sul com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco M13-6; deste segue com o azimute de 160°18'56" na distância de 420,81 m (quatrocentos e vinte metros e oitenta e um centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco PS-4, deste segue com o azimute de 161°45'47", na distância de 590,32 m (quinhentos e noventa metros e trinta e dois centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco PS-5; deste segue com o azimute de 84°57'15", na distância de 192,07 m (cento e noventa e dois metros e sete centímetros), confrontado ao norte com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco PS-6; deste segue com o azimute de 179°35'58", na distância de 505,46 m (quinhentos e cinco metros e quarenta e seis centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco PS-7, deste segue com o azimute de 251°45'47", na distância de 32,17 m (trinta e dois metros e dezessete centímetros), confrontado ao sul com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco PS-8; deste segue com o azimute de 161°45'47", na distância de 466,19 m (quatrocentos e sessenta e seis metros e dezenove centímetros), confrontado a leste com o Remanescente da área doada pelo INCRA através da Lei nº 6431/77 (Título de domínio), até encontrar o marco PS-1, fechando assim a descrição do perímetro.

NÚCLEO URBANO JARDIM TROPICAL: Partindo do marco AXBM-0754, deste segue com o azimute de 191°31'21", na distância de 355,56 m (trezentos e cinqüenta e cinco metros e cinqüenta e seis centímetros), confrontando a leste com o lote 58R-26 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0616, deste segue com o azimute de 194°51'49" na distância de 251,96 m (duzentos e cinqüenta e um metros e noventa e seis centímetros), confrontando a leste com o lote 58R-26 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0613; deste segue com o azimute de 191°22'26", na distância de 323,32 m (trezentos e vinte e três metros e trinta e dois centímetros), confrontando a leste com o lote 58R-26 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0612; deste segue com o azimute de 181°06'48", na distância de 269,44 m (duzentos e sessenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando a leste com o lote 58R-26 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0610; deste segue com o azimute de 181°17'56", na distância de 260,74 m (duzentos e sessenta metros e setenta e quatro centímetros), confrontando a leste com o lote 58R-26 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0609; deste segue com o azimute de 181°17'56", na distância de 355,06 m (trezentos e cinqüenta e cinco metros e seis centímetros), confrontando a leste com o lote 58R-26 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0608; deste segue com o azimute de 271°04'05", na distância de 513,29 m (quinhentos e treze metros e vinte e nove centímetros), confrontando ao sul com a 135, até encontrar o marco AXBM-1182-A; deste segue com o azimute de 271º04'05", na

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORREIRO DE MIRANDA JUNIOR em 28/08/2023 às 08:54:41 e assinado por 1 pessoa: 06844, em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e em pelo link: https://signpx.vilhena.ro.assinatura.com.br/documento/Assinado-230000 Folha 10 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 1871/23
Fls. 42
00020

distância de 324,19 m (trezentos e vinte e quatro metros e dezenove centímetros), confrontando ao sul com a Linha 135, até encontrar o marco AXBM-0687; deste segue com o azimute de 10°10'46'', na distância de 742,34 m (setecentos e quarenta e dois metros e trinta e quatro centímetros), confrontando a oeste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0686; deste segue com o azimute de 10°15'28'', na distância de 303,23 m (trezentos e três metros e vinte e três centímetros), confrontando a oeste lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0685; deste segue com o azimute de 281°45'31'', na distância de 471,40 m (quatrocentos e setenta e um metros e quarenta centímetros), confrontando ao sul com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-1200; deste segue margeando o Rio Piracolino, até encontrar o marco AXBM-1128; deste segue com o azimute de 04°06'55'', na distância de 32,28 m (trinta e dois metros e vinte e oito centímetros), confrontando a oeste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-1124; deste segue com o azimute de 330°01'48'', na distância de 174,64 m (cento e setenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando a oeste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-1118; deste segue margeando o Rio Piracolino, até encontrar o marco N-20; deste segue com o azimute de 00°21'11'', na distância de 30,00 m (trinta metros), confrontando a oeste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXB-0091; deste segue com o azimute de 00°21'11'', na distância de 3.147,53 m (três mil, cento e quarenta e sete metros e cinqüenta e três centímetros), confrontando q a oeste com o Lote 57 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0255; deste segue com o azimute de 90°38'46'', na distância de 1.229,00 m (mil duzentos e vinte e nove metros), confrontando ao norte com o Lote 48 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0613; deste segue com o azimute de 183°53'01'', na distância de 117,20 m (cento e dezessete metros e vinte centímetros), confrontando a leste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-1074; deste segue com o azimute de 183°55'18'', na distância de 170,99 m (cento e setenta metros e noventa e nove centímetros), confrontando a leste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXB-1073; deste segue com o azimute de 186°28'07'', na distância de 164,50 m (cento e sessenta e quatro metros e cinqüenta centímetros), confrontando a leste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXB-0612; deste segue com o azimute de 184°06'37'', na distância de 736,65 m (setecentos e trinta e seis metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando a leste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXB-0615, deste segue com o azimute de 94°13'43'', na distância de 1.778,88 m (mil, setecentos e setenta e oito metros e oitenta e oito centímetros), confrontando ao norte com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco AXBM-0614; deste segue margeando o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco 1000A; deste segue com azimute 91°20'22'', na distância de 40,33 m (quarenta metros e trinta e três centímetros), confrontando ao norte com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco 1000; deste segue com o azimute de 90°39'40'', na distância de 1.100,47 m (mil e cem metros e quarenta e sete centímetros), confrontando ao norte com o lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco 1001; deste segue com o azimute de 180°50'33'', na distância de 299,69 m (duzentos e noventa e nove metros e sessenta e nove centímetros), confrontando a leste com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco 1002; deste segue com o azimute de 271°31'24'', na distância de 836,99 m (oitocentos e trinta e seis metros e noventa e nove centímetros), confrontando ao sul com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco 1003; deste segue com o azimute de 271°31'50'', na distância de 40,33 m (quarenta metros e trinta e três centímetros), confrontando ao sul com o Lote 58 da Gleba Corumbiara, até encontrar o marco 1003A; deste segue margeando o Igarapé Pires de Sá, até encontrar o marco AXBM-0666A; deste segue com o azimute de 270°32'40'', na distância de 1.020,64 m (mil e vinte metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando ao sul com o Lote 58R-

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por HARICA ORGANIZATION BRANCH e JEFFERSON MIRANDA DE OLIVEIRA em 28/06/2023 - 11:51 - pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://vilhena.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado.zhtml?id=226000. Folha 11 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 18429
Fls. 43
00021

26 do Lote 12 da Gleba Corumbiara, até encontrar o AXBM-0754 fechando assim a descrição do perímetro.

NÚCLEO INDUSTRIAL PROGRESSO: Partindo do vértice 'M-101-B', implantado a NE da propriedade em comum com o Lote 25, Gleba Lote 48, Gleba Corumbiara, separado pelo Igarapé, coordenadas: E=807.320,247 m e N=8.598.464,843 m; deste segue confrontando a Leste com o Lote 25, Gleba Lote 48, Gleba Corumbiara separado pelo Igarapé existente com o azimute de 197°05'19" e a distância de 199,00 m até o vértice 'M-98'; (E=807.261,772 m e N=8.598.274,629 m) cravado na margem esquerda do Igarapé existente; deste segue confrontando a Leste com o Lote 25, Gleba Lote 48, Gleba Corumbiara separado pelo Igarapé existente com o azimute de 220°31'18" e a distância de 710,00 m até o vértice 'M-83' (E=806.800,456 m e N=8.597.734,914 m), cravado na linha limite da faixa de domínio da estrada Projetada na Linha 130; deste segue confrontando ao Sul com o Lote 58, Gleba Lote 48, Gleba Corumbiara com o azimute de 270°29'28" e a distância de 370,00 m até o vértice 'M-81' (E=806.430,470 m e N= 8.597.738,085 m) cravado na linha limite da faixa de domínio da Estrada Projetada na Linha 130; deste segue confrontando a Oeste com o Lote 23, Gleba Lote 48, Gleba Corumbiara com o azimute de 30°57'14" e a distância de 825,00 m até o vértice 'M-101' (E=806.854,807 m e N=8.598.445,590 m) cravado na margem esquerda do Igarapé existente; deste segue confrontando ao Norte com o Lote 25-R, Gleba Lote 48, Gleba Corumbiara, separado pelo Igarapé existente com o azimute de 94°45'59" e a distância de 225,46 m até o vértice 'M-101A'; (E=807.079,483 m e N= 8.598.426,856 m) cravado na margem esquerda do Igarapé existente; deste segue confrontando ao Norte com o Lote 25-R, Gleba Lote 48, Gleba Corumbiara separado pelo Igarapé existente, com o azimute de 81°02'02" e a distância de 243,74 m até o vértice 'M-101B'; (E=807.320,247 m e N=8.598.464,843 m) cravado na margem esquerda do Igarapé existente; ponto inicial da descrição deste perímetro.

NÚCLEO POLO INDUSTRIAL:O perímetro do imóvel objeto deste projeto se inicia, no Marco AXB M 3666 cravado no limites da faixa de domínio (100 metros) da BR-364 e da faixa de domínio da estrada vicinal (30 metros) que serve de limite com propriedade do município de Comodoro no Estado de Mato Grosso, com Coordenada plantas UTM E = 817.386,550 e N= 8.58/0.012,000, deste segue no sentido Sul, pela linha limite da faixa de domínio da estrada vicinal que faz limite com propriedades do município de Comodoro no Estado de Mato Grosso, até o Marco M-02, cravado na intersecção da linha limite da faixa de domínio da estrada vicinal com a intersecção da linha de divisa do lote 90AR, a ser desmembrado, na distancia de 1.349,00 metros e azimute de 207° 12' 02" (duzentos e sete graus, doze minutos e dois segundos), limitando pela esquerda com a área da estrada vicinal existente; daí segue no sentido Oeste por uma linha reta na distancia de 2.461,63 metros e azimute de 325° 58'06" (Trezentos e vinte e cinco graus, cinqüenta e oito minutos e seis segundos), até o Marco M-03, cravado no limites com o lote 90A-R1, limitando pela esquerda com o remanescente do lote 90A-R1; deste segue na direção norte, na distancia de 1.900,08 metros e azimute de 31° 54'00" (Trinta e um graus, cinqüenta e quatro minutos e zero segundos), até o Marco M-04, limitando pela esquerda com o lote 90-AR1 , cravado na faixa do desmembramento do lote 90A-R1, já identificado neste documento; deste segue na direção Nordeste até o Marco M-05, cravado a Noroeste da propriedade, na linha limite da faixa de domínio da BR-364 (100 metros),fundo do CETREMI, na distancia de 190,53 metros e azimute de 72° 08'59" (Setenta e dois graus, oito minutos e cinqüenta e nove segundos), limitando pela esquerda com o lote 90-AR1 ; deste segue pela linha limite da faixa de domínio da BR-364, pela sua margem direita, tomando o sentido Vilhena/Comodoro no Estado de Mato Grosso, até o Marco inicial = AXB M 3666, ponto de partida da descrição deste perímetro na distancia de 2.638,75 metros e azimute de 162° 08'59" (Cento e sessenta

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por EDILCEIA ORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR e JEFFERSON DE OLIVEIRA em 28/08/2023 - 11:51 - e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpvilhena.ivssistemas.com.br/documento/documento Assinado 22b0e0 Folha 12 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 18/123
Fls. 44
00022

e dois graus, oito minutos e cinqüenta e nove segundos), limitando pela esquerda com a área da BR-364, fechando assim a descrição do perímetro.

NÚCLEO DE CHÁCARAS DAS TORRES:O perímetro do imóvel objeto deste projeto se inicia, no Marco MB-144 cravado no limites da faixa de domínio (100 metros) da BR-364 , deste segue no sentido Oeste, pela linha limite da faixa de domínio da BR 364, até o Marco MA-144, cravado na divisa da área do lote 64-A(3) e do Lote 66 ambos rurais, comdistância de 972,44 metros e azimute de 272° 1' 18" (duzentos e setenta e dois graus, um minuto e dezoito segundos), limitando a sul frente com a BR 364 ; daí segue no sentido Norte até o Marco MS-144 cravado no limite da Linha 135 do Setor 12 da Gleba Corumbiara e o Lote 66 do Setor 12 da Gleba Corumbiara, sendo limite o Lote 66, com distancia de 991,41m e azimute de 0° 1' 15" (um minuto e quinzesegundos), limitando a oeste com o lote 66 do Setor 12 da Gleba Corumbiara; daí segue no sentido Leste até o Marco MC-144, sendo o limite a Linha 135, cravado na faixa de domínio da Linha 135 e divisa dos lotes 67-A2-R e 67A(5), com distância de 977,83 metros e azimute de 90° 2' 46" (noventa graus, dois minutos e quarenta e seis segundos), limitado a norte fundo com a Linha 135, daí segue até o ponto inicial de descrição desse perímetro MB-144, com distância de 1.021,65m metros e azimute de 180º23'9" (cento e oitenta graus, vinte e três minutos e nove segundos), limitando a Leste esquerda com o lote 67A(5) do Setor 12 da Gleba Corumbiara, fechando assim a descrição do perímetro.

DISTRITO DE NOVA CONQUISTA:O perímetro do imóvel objeto deste projeto se inicia no Marco F90-M-14414, com Coordenada UTM Longitude -60°17'13,023", Latitude -12°58'51,403" e Altitude 307,641 m, segue no sentido Sudeste, com Azimute 138°51'00" (cento e trinta e oito graus, cinquenta e um minutos), com Distância de 667,10 m (seiscentos e sessenta e sete metros e dez centímetros), com a Confrontação do P.A. NOVA CONQUISTA, até o Marco F90-M-14301,com Coordenada UTM Longitude -60°16'58,460", Latitude -12°59'07,750" e Altitude 328,159 m, segue no sentido Sudoeste, com Azimute 223º29'00'' (duzentos e vinte e três graus, vinte e nove minutos), com Distância de 636,37 m (seiscentos e trinta e seis metros e trinta e sete centímetros), com a Confrontação do P.A. NOVA CONQUISTA, até o Marco F90-M-14323, com Coordenada UTM Longitude -60°17'12,994", Latitude -12°59'22,771" e Altitude 329,341 m, segue no sentido Noroeste, com Azimute 317º57'00" (trezentos e dezessete graus e cinquenta e sete minutos), com Distância de 600,12 m (seiscentos metros e doze centímetros), com a Confrontação do P.A. NOVA CONQUISTA, até o Marco ALT-M-3502, com Coordenada UTM Longitude -60°17'26,330", Latitude -12°59'08,270" e Altitude 311,847 m, segue no sentido Nordeste, com Azimute 46°13' (quarenta e seis graus e treze minutos), com Distância de 351,33 m (trezentos e cinquenta e um metros e trinta e três centímetros),com a Confrontação do P.A. NOVA CONQUISTA, até o Marco ALT-M-3503, com Coordenada UTM Longitude -60°17'17,914", Latitude -12°59'00,360" e Altitude 310,688 m, segue no sentido Noroeste, com Azimute 321°38' (trezentos e vinte e um graus e trinta e oito minutos), com Distância de 76,93 m (setenta e seis metros e noventa e três centímetros), com a Confrontação do P.A. NOVA CONQUISTA, até o Marco ALT-M-3504, com Coordenada UTM Longitude -60°17'19,498", Latitude -12°58'58,397" e Altitude 307,287 m, segue no sentido Noroeste, com Azimute 344°29' (trezentos e quarenta e quatro graus e vinte e nove minutos),com Distância de 61,82 m (sessenta e um metros e oitenta e dois centímetros), com a Confrontação do P.A. NOVA CONQUISTA, até o Marco F90-M-14317, com Coordenada UTM Longitude -60°17'20,046", Latitude -12°58'56,459" e Altitude 307,966 m, segue no sentido Nordeste, com Azimute 53°43' (cinquenta e três graus e quarenta e três minutos), distância de 262,59 (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros), com a

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por EDSON GOMES BRANDO JUNIOR em 29/08/2025 - 11:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e em pelo link: https://signpvilhena.b4sistemas.com.br/documento/AssinadoDocumento?codigo=226000 Folha 13 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 45

Confrontação do P.A. NOVA CONQUISTA, até o Marco F90-M-14414, fechando assim a descrição do perímetro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena -RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220600. Folha 14 de 20

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. Nº 187/23
Fls. 46

ANEXO II

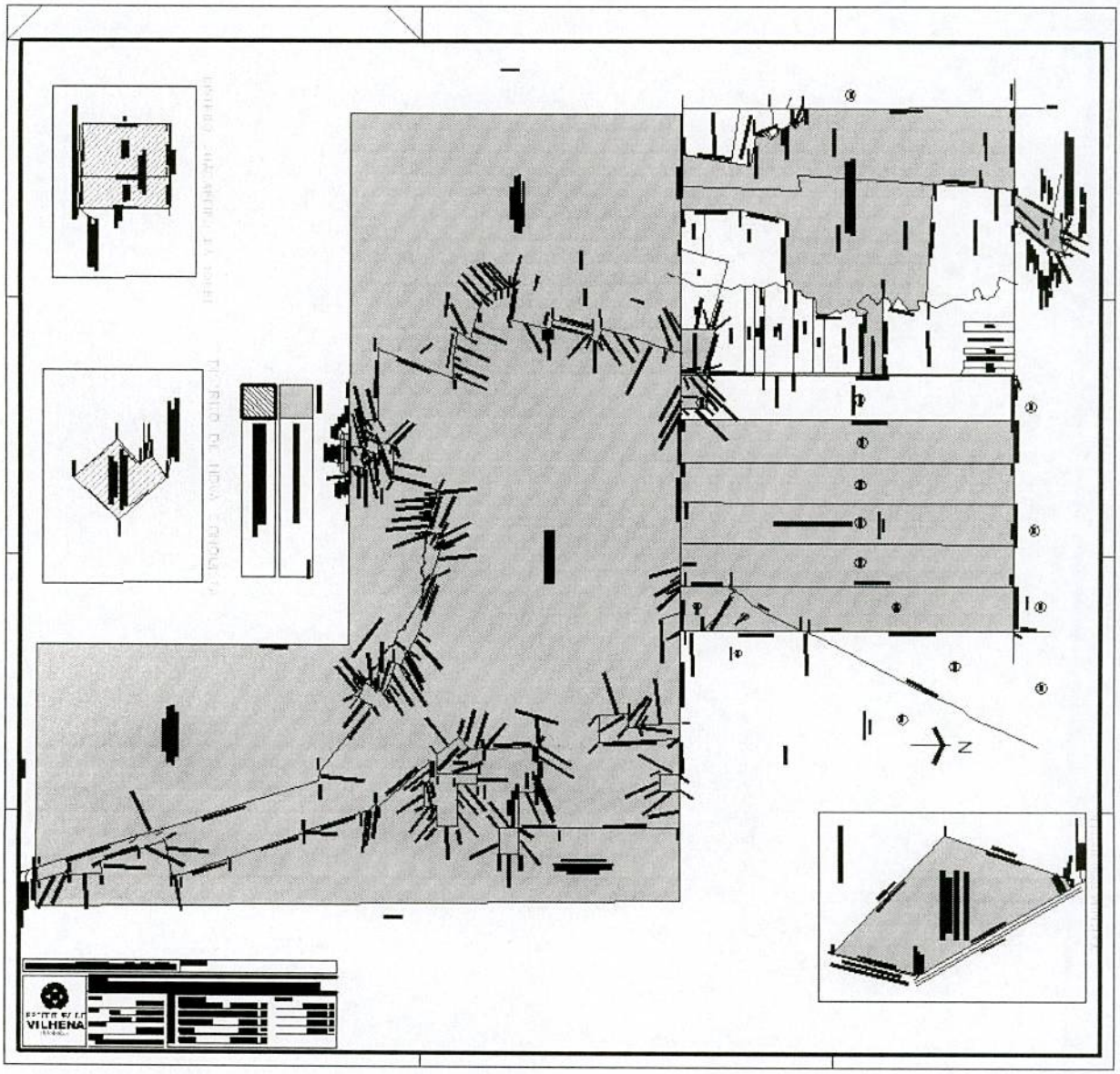

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.fxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220600, Folha 15 de 20

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 47

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

DISTRITO DE NOVA CONQUISTA
Localização: Área de Perímetro Urbano da Sede do Município de Vilhena.
Superfície: 40,6481 ha (quarenta hectares, sessenta e quatro ares e oitenta e um centiares)
Perímetro: 2.656,26 m (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis metros e vinte e seis centímetros)

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
F90-M-14414	-60°17'13,023"	-12°58'51,403"	307,641	F90-M-14301	138°51'	667,1	P.A. Nova Conquista
F90-M-14301	-60°16'58,460"	-12°59'07,750"	328,159	F90-M-14323	223°29'	636,37	P.A. Nova Conquista
F90-M-14323	-60°17'12,994"	-12°59'22,771"	329,341	ALT-M-3502	317°57'	600,12	P.A. Nova Conquista
ALT-M-3502	-60°17'26,330"	-12°59'08,270"	311,847	ALT-M-3503	46°13'	351,33	P.A. Nova Conquista
ALT-M-3503	-60°17'17,914"	-12°59'00,360"	310,688	ALT-M-3504	321°38'	76,93	P.A. Nova Conquista
ALT-M-3504	-60°17'19,498"	-12°58'58,397"	307,287	F90-M-14317	344°29'	61,82	P.A. Nova Conquista
F90-M-14317	-60°17'20,046"	-12°58'56,459"	307,966	F90-M-14414	53°43'	262,59	P.A. Nova Conquista

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena -RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpuvilhena.fxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220600, folha 16 de 20

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO IV

TERRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 67-A2-R – SETOR 12 – GLEBA CORUMBIARA

Localização: Área Rural da Sede do Município de Vilhena

Superfície: 37,2650 ha (trinta e sete hectares, vinte e seis ares e cinquenta centiares)

Perímetro: 2.761,05 m (dois mil, setecentos e sessenta e um metros e cinco centímetros)

Acesso: BR-364

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
CAMINHAMENTO (AZIMUTES VERDADEIROS)

Marcos	Azimute	Compr. (m)	Confrontações
MC-144 – MB-144	180°23'09"	1.021,65	Leste (direita): com o Lote 67A(5) do Setor 12 – Gleba Corumbiara
MB-144 – MC-144	272°01'20"	362,44	Sul (fundo): com a BR-364
MC-144 – MS-145	00°04'18"	1.009,13	Oeste (direita): com o Lote 67-A(3) do Setor 12 – Gleba Corumbiara
MS-145– MC-144	90°02'46"	367,83	Norte (frente): com a Linha 135

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena -RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.018-##) em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigepm.vilhena.ivsistemas.com.br/documento/documentoAssinado.zhtml?0. Folha 17 de 20

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 49

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 67-A (3) – SETOR 12 – GLEBA CORUMBIARA

Localização: Área Rural da Sede do Município de Vilhena

Superfície: 60,7470 ha (sessenta hectares, setenta e quatro ares e setenta centiares)

Perímetro: 3.223,85 m (três mil, duzentos e vinte e três metros e oitenta e cinco centímetros)

Acesso: BR-364

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
CAMINHAMENTO (AZIMUTES VERDADEIROS)

Marcos	Azimute	Compr. (m)	Confrontações
MS-145 – MC-144	180°02'31"	1.012,44	Leste (direita): com o Lote 67-A2-R do Setor 12 – Gleba Corumbiara
MC-144 – MA-144	272°01'18"	610,00	Sul (fundo): com a BR-364
MA-144 – MS-144	00°01'15"	991,41	Oeste (direita): com o Lote 66 do Setor 12 – Gleba Corumbiara
MS-144– MS-145	90°02'46"	610,00	Norte (frente): com a Linha 135

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena -RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 28.08.2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.fxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220600. Folha 18 de 20

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 187/23
Fls. 50

ANEXO VI

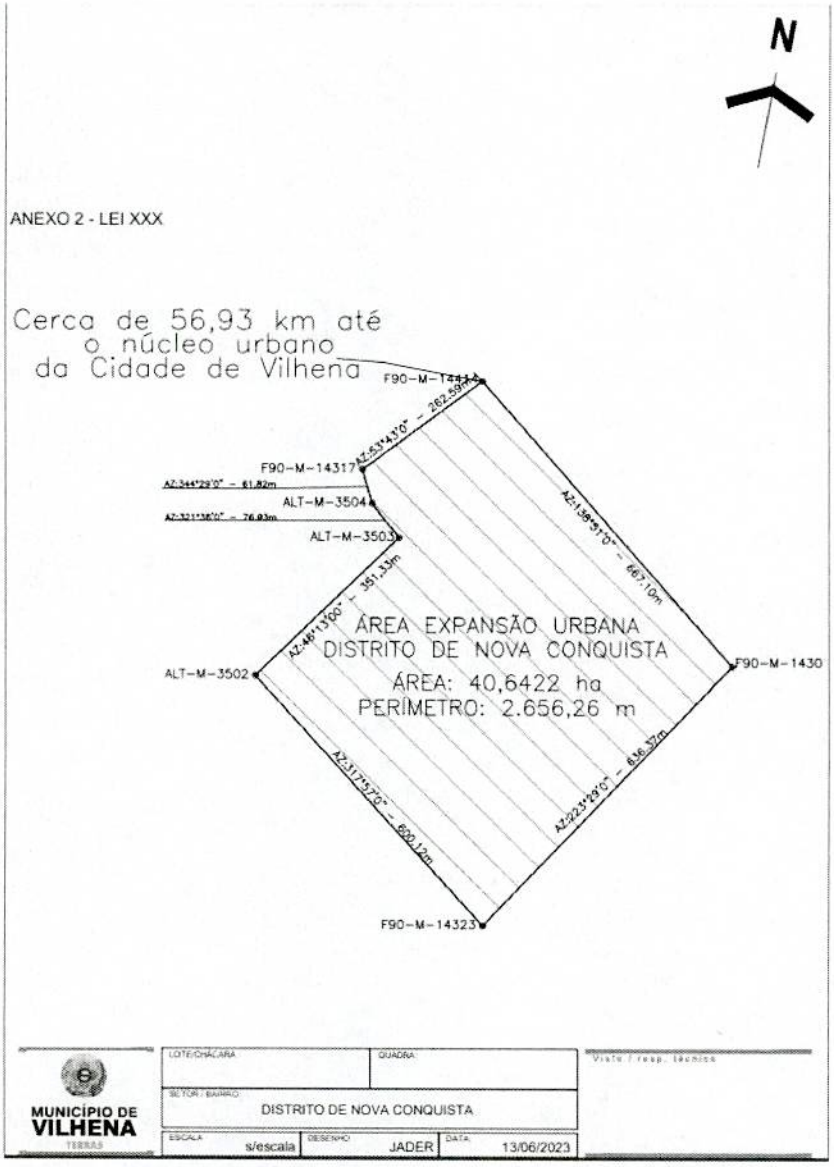

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena - RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 28.08.2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/220600. Folha 19 de 20

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 187/23
Fls. 51

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO VII

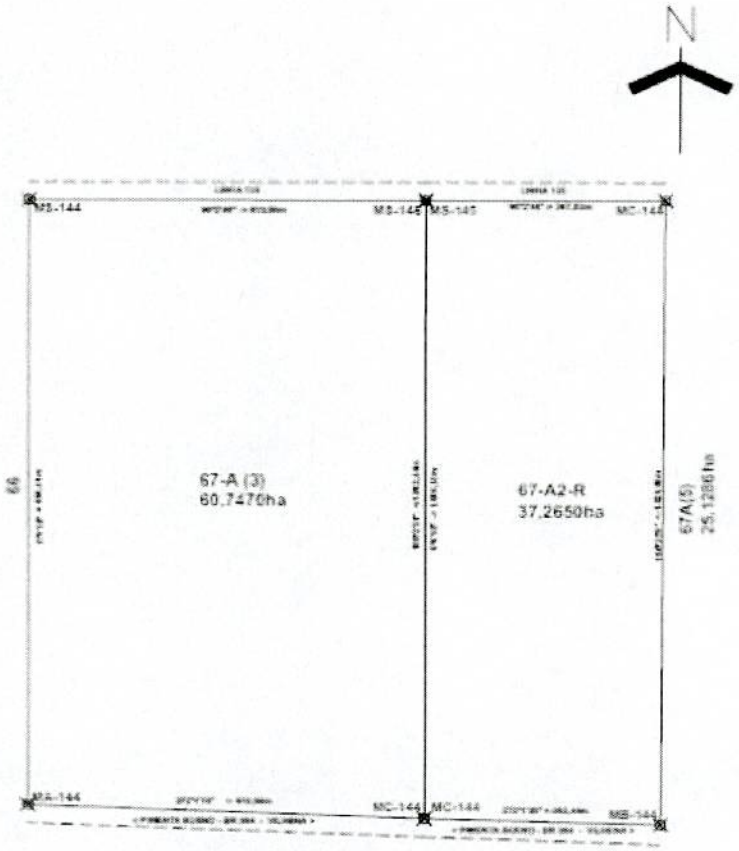

MUNICÍPIO DE VILHENA	67-A (3) e 67-A2-R	-
	12 - GLEBA CORUMBIARA	
	-	
	1/6000	WILLIAM 06/09/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena - RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.808-##), em 28/08/2023 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpvilhena.kssistemas.com.br/documento/assinado 226680, Folha 20 de 26